

República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXIX — 80ª DA REPÚBLICA — Nº 21.862

BELEM — SEXTA-FEIRA, 4 DE SETEMBRO DE 1970

GOVERNADOR DO ESTADO — Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
 VICE-GOVERNADOR — Dr. JOÃO RENATO FRANCO

**LEIA
 NESTA
 EDIÇÃO**

DECRETOS
 Do Governo do Estado

— x —
**SENTENÇAS
 PORTARIAS**
 Da Secretaria de Estado
 de Agricultura

— x —
**TÉRMINOS ADITIVO
 AO CONTRATO**
 Do Departamento de
 Águas e Esgotos (D.A.E.)
 Do Departamento de
 Estradas de Rodagem
 (D.E.R-PA)

— x —
**ATA DA ASSEMBLÉIA
 GERAL ORDINÁRIA**
 Da Empresa de Navegação
 da Amazônia S/A
 — (ENASA)

— x —
**BALANCETE
 GERAL, EM. 05/08/70**
 Do Banco Geral
 do Brasil S.A.

— x —
ACÓRDÃO N. 359
 Do Tribunal de Justiça

— x —
EDITAIS
 De Hasta Pública

SECRETARIADO

Chefe do Gabinete Civil — Sr. ALDO BERNAL DE ALMEIDA

Chefe do Gabinete Militar — Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo — Sr. GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Resp. pela Secretaria de Estado do Interior e Justiça — Dr. SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA

Secretário de Estado da Fazenda — General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas — Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública — Dr. ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA

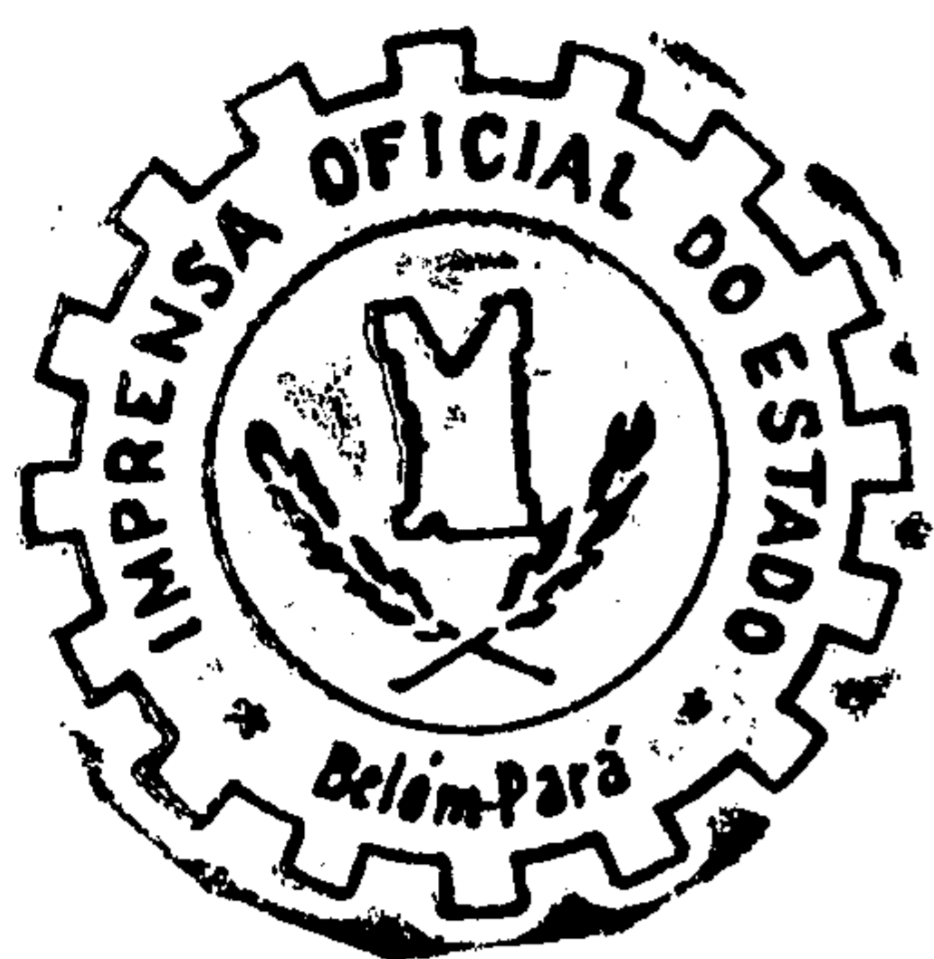
Secretário de Estado de Educação — Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura — Eng. Agr.º LAUDILINO PINTO SOARES

Secretário de Estado de Segurança Pública — Major R-1 ANTONIO CALVIS MOREIRA

Procurador Geral do Estado — Des. MOACIR GUIMARAES MORAIS

Departamento do Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso, n. 735 — Fone: 9998
Belém-Pará

Diretor Geral:
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Redator-Chefe:
Prof.^a EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Assinaturas		Venda de Diários	
	Cr\$		Cr\$
Número avulso	0,35	Número atrasado ao ano, aumentado	0,10
NA CAPITAL:		Publicações	
Anual	75,00	Página comum - cada centímetro	2,50
Semestral	37,50	Página de Contabilidade - preço fixo	300,00
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS			
Semestral	42,50		
Anual	85,00		

As Repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação no horário das 07,30 às 12,30 horas, diariamente, excetuando os sábados.

As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

As publicações grátis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.

As assinaturas, tanto da Capital como do Interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vencidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente.

Os pagamentos de Publicações e assinaturas deverão ser, feitos preferencialmente em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 50% na assinatura anual do Diário Oficial.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 1970

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Jandira de Carvalho Raposo, do car-

go de Enfermeiro, Nível 24, do Quadro Permanente, lotado no Centro de Saúde n. 3, do Departamento de Assistência Médico Sanitário da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de agosto de 1970.

Des. AGNANO MONTEIRO LOPES
Governador do Estado, em exercício

Dr. Ernani Guilherme Fernandes da Motta
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 13578)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
DECRETO DE 6 DE JULHO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Josefina Maués Vasconcelos, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária (G.E. Santos Dumont), 60 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 15 de fevereiro a 15 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de julho de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 11099)

DECRETO DE 6 DE JULHO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Neusa de Sousa Ferreira, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E.I. de Borralho — Stó. Antonio do Tauá), 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 9 de maio a 17 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de julho de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 11100)

DECRETO DE 6 DE JULHO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Olinda Dias de Oliveira, ocupante do cargo de Auxiliar de Escritório, lotado no Colégio Estadual Paes de Carvalho), 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 27 de maio a 25 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de julho de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 11101)

DECRETO DE 6 DE JULHO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Osvaldo Mendes da Silva, ocupante do cargo de Porteiro, Nível 1, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Des. Augusto Olímpio), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 15.2.49 a 15.2.59.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de julho de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 6 DE JULHO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Darcy Lobato de Souza, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G.E. Cel Sarmento — Icoaraci), 20 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 10 a 29 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de julho de 1970

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 11093)

DECRETO DE 15 DE JULHO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 105, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Icléa Figueiredo da Silva, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. D. Romualdo de Seixas), 30 dias de licença para assistir a pessoa da família que se encontra enferma a contar de 18 de fevereiro a 19 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de julho de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 11619)

DECRETO DE 15 DE JULHO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ana Lúcia Ribeiro Nobre, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. E. Tauere Açu — Abaetetuba), 90 dias de licença repouso a contar de 1º de junho a 29 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de julho de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 11620)

DECRETO DE 15 DE JULHO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Aldenira Antonia Pinho de Andrade, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Licurgo Peixoto — S. Miguel do Guamá), 90 dias de licença repouso a contar de 5 de junho a 2 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de julho de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 11621)

DECRETO DE 15 DE JULHO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Antonia Mirce Almeida de Souza, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. José Verissimo), 90 dias de licença repouso a contar de 25 de maio a 22 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de julho de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 11622)

DECRETO DE 15 DE JULHO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Cesarina Carvalho da Silva, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. I. Ata-Açu — Vizeu), 90 dias de licença repouso a contar de 15 de abril a 13 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de julho de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 11623)

DECRETO DE 15 DE JULHO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferi-

das pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Elvira do Livramento Farias de Moura, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. P. São José — S. Miguel do Guamá), 90 dias de licença repouso a contar de 3 de junho a 31 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de julho de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 11624)

DECRETO DE 15 DE JULHO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Francisca de Paula Andrade Costa, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, Nível EF 2, do Quadro Permanente lotado no Departamento de Educação Física Recreação e Esportes, 90 dias de licença repouso a contar de 3 de junho a 31 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de julho de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 11625)

DECRETO DE 15 DE JULHO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo

com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Francisca de Souza Lêda, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Dr. Porphírio Netto — Altamira), 90 dias de licença repouso a contar de 26 de maio a 23 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de julho de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 11626)

DECRETO DE 15 DE JULHO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Rita Dora Marques de Moraes, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Fulgêncio Simões — Alenquer), 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 29 de maio a 27 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de julho de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 11609)

DECRETO DE 15 DE JULHO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a

Raimunda dos Anjos Oliveira Nunes, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Ferreira dos Santos — Irituia), 90 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 22 de maio a 19 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de julho de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 11611)

DECRETO DE 15 DE JULHO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Aglair Queiroz da Rocha, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Silvio Nascimento — Sta. Izabel do Pará), 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 29 de maio a 6 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de julho de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 11610)

DECRETO DE 15 DE JULHO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a

Rita Cristina da Gama, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, Nível 1, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Dr. Alvaro Adolfo — Vizeu), 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 3 de junho a 2 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de julho de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 11612)

DECRETO DE 15 DE JULHO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Sebastiana Tercília Ribeiro, ocupante do cargo de Professor Regente, Nível EP 2, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Frei Ambrósio — Santarém), 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 1 a 30 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de julho de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 11613)

DECRETO DE 15 DE JULHO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Sotera Teles Xavier, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, lotado no Colégio Es-

tadual Paes de Carvalho, 60 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 22 de maio a 20 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de julho de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 11614)

DECRETO DE 15 DE JULHO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Teresinha de Jesus Queiroz da Silva, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, Nível 1, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Licurgo Peixoto — São Miguel do Guamá), 60 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 28 de maio a 26 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de julho de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 11615)

DECRETO DE 15 DE JULHO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Joana Lima de Sousa, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, Nível 1, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária (C.E. Paes de Carva-

lho), 90 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 15 de maio a 12 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de julho de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 11616)

DECRETO DE 15 DE JULHO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Cleânize Silva Lima, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Fulgêncio Simões), 90 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 27 de maio a 24 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de julho de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 11617)

DECRETO DE 15 DE JULHO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 105, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Alzira Régis de Almeida, ocupante do cargo de Professor Regente, Nível EP 2, do Quadro Especial do Magistério lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Paulo Maranhão), 30 dias de licença para assistir a pessoa da família que se encontra enferma a contar de 17 de

junho a 16 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de julho de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 11618)

DECRETO DE 15 DE JULHO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Izabel Costa Negrão, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença repouso a contar de 3 de junho a 31 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de julho de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 11627)

DECRETO DE 15 DE JULHO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Iolanda Rosa de Siqueira, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Dr. José Malcher — Colares), 90 dias de licença repouso a contar de 28 de janeiro a 27 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de julho de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 11628)

DECRETO DE 15 DE JULHO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Inocência Mesquita Lima, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Fulgêncio Simões), 90 dias de licença repouso a contar de 27 de abril a 25 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de julho de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 11629)

DECRETO DE 15 DE JULHO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Lindomar Cordovil Pereira, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária E. I. Mista de Cumere — Curuçá), 90 dias de licença repouso a contar de 3 de junho a 31 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de julho de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 11630)

DECRETO DE 15 DE JULHO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré da Conceição, Diarista da Secretaria de Estado de Educação (E. R. Cel. Alberto Engelhard — Soure), 90 dias de licença repouso a contar de 29 de maio a 26 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de julho de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 11631)

DECRETO DE 15 DE JULHO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Amélia Oliveira dos Santos, Diarista da Secretaria de Estado de Educação (G. E. de Mocajuba), 90 dias de licença repouso a contar de 2 de junho a 30 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de julho de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 11632)

DECRETO DE 15 DE JULHO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria da Conceição Reis Alfaia, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Frei Daniel), 90 dias de licença repouso a contar de 18 de junho a 15 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de julho de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 11633)

DECRETO DE 15 DE JULHO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Lourdes Bandeira Lôbo, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Prof. Benício Lopes — Castanhão), 90 dias de licença repouso a contar de 1 de junho a 29 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de julho de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 11634)

DECRETO DE 16 DE JULHO DE 1970

O Governador do Estado:

resolve aposentar, de acordo com os artigos 110, § único e artigo 111, item I, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 138 inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Alda Natália Gonçalves dos Santos, no cargo de Professor Primário, EP 3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado no Departamento de Educação Primária (G. Escolar Rui Barbosa — Capital), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.756,80 (Hum Mil, Setecentos e Cinquenta e Seis Cruzeiros e Oitenta centavos), assim discriminados:

Vencimento integral 1.464,00

20% de adicional .. 292,80

Cr\$ 1.756,80

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de julho de 1970.

Ten. Cel. **ALACID DA SILVA NUNES**

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 7563 de 18 de agosto de 1970.

(G. — Reg. n. 13372)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1970

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o Sr. Raimundo Nonato de Lima, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor de Secretaria, Símbolo CC-10, do Quadro Permanente, lotado no Gabinete da Secretaria de Estado de Agricultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1970.

Ten. Cel. **ALACID DA SILVA NUNES**

Governador do Estado

Eng.º Agr.º Laudelino Pinto Soares

Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n. 13615)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1970

O Governador do Estado resolve retificar o decreto n. 1.639, de 21.03.1955, que reformou, "ex-officio", na graduação de Cabo, o soldado do Batalhão de Infantaria da Polícia Militar do Estado, João Simão Travassos para promovê-lo à graduação de 3º Sargento, de acordo com o art. 1.º da Lei n. 1524, de 4 de março de 1958 e reformá-lo na aludida graduação, percebendo, nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 2.848,44 (Dois Mil Cidocentos e Quarenta e Oito Cruzeiros Novos a Quarenta e Quatro Centavos), assim discriminados:

Sólido	189,90
Gratificação de Cat. I	9,49
Auxílio invalidez ...	37,98
Total da Presente	
Reforma	Cr\$ 2.848,44

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1970.

Ten. Cel. **ALACID DA SILVA NUNES**

Governador do Estado
Major R-1 **Antônio Calvis Moreira**

Secretário de Estado de Segurança Pública

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 7564 de 18 de agosto de 1970.

(G. — Reg. n. 13579)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Agricultura, nos autos de compra de um lote de terras devolutas do Estado, no município de Conceição do Araguaia, em que é requerente: Companhia Agro-Pecuária Rio Araguaia.

Considerando que o presente processo protocolado sob o n. 4648/69, de 23.10.69, está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação.

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta:

Aprovo o presente processo nos autos de compra de terras, para que produza os seus efeitos de direito.

Publique-se no D.O. e volte ao Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo.

SAGRI, 18 de agosto de 1970.

Eng.º Agr.º Laudelino Pinto Soares

Secretário de Estado de Agricultura

(G. Reg. n. 13.624)

Homologação de sentença proferida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, nos autos de compra de um lote de terras devolutas do Estado, no Município de Paragominas, em que é requerente:

Vallecio Chieppe

Considerando que o presente processo n. 1733/62, de 02.05.68, protocolado nesta SAGRI, está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamações;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo da SAGRI são favoráveis a sua aprovação;

Considerando que, publicado no D.O. de 31.03.70 n. 21.753, a Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Secretário e que a mesma foi favorável ao requerente e nenhum recurso foi contra a mesma interpôsto;

Considerando tudo o mais que nos autos consta,

Homologo a Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura, para que produza todos os efeitos de direito;

Publique-se no D.O. e volte ao Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo, para os ulteriores legais.

Belém, 13 de agosto de 1970.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA
MUNES
Governador do Estado

(G. Reg. n. 13.625)

SENTENÇA PROFERIDA PELO SR. DR. SECRETARIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, NOS AUTOS DE MEDIÇÃO E DISCRIMINAÇÃO DE UM LOTE DE TERRAS DEVOLUTAS DO ESTADO, NO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, EM QUE É DISCRIMINANTE: LEOCÁDIA MILHOMEN MARANHÃO

Considerando que o presente processo 2022/70, de 11.06.70, está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo desta Secretaria de Estado são favoráveis à sua aprovação.

Considerando tudo o mais que nos autos consta;

APROVO o presente processo nos autos de medição e discriminação para que produza os seus efeitos de direito.

Publique-se no D.O. e volte ao Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo

SAGRI, 25 de agosto de 1970.

Eng. Agr. Laudelino Pinto Soares
Secretário de Estado de Agricultura
(G. Reg. n. 13.525)

GABINETE DO SECRETARIO

PORTARIA N. 104/70

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir no Departamento de Engenharia, até ulterior deliberação, a funcionária Maria Elizabeth Corrêa Costa, ocupante do cargo de provimento efetivo de "Escrevente-Datilógrafo" com lotação no Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 13

de agosto de 1970.

Eng. Agr. Laudelino Pinto Soares
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA N. 105/70

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e respeitando os termos da Portaria n. 1.073, de 09.03.70, do Exmo. Sr. Governador do Estado

RESOLVE:

Incluir no regime de extraordinário, nos meses de agosto, setembro e outubro, por extrema necessidade de serviço, do Sr. Raimundo Pinto Barroso ocupante do cargo de "Capataz de Campo", com lotação no Departamento de Produção e Assistência.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 13 de agosto de 1970.

Eng. Agr. Laudelino Pinto Soares
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA N. 106/70

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Determinar a seguinte movimentação de pessoal nesta Secretaria:

I — Mandar servir no Departamento de Produção e Assistência, até ulterior deliberação, o servente Adalberto de Jesus Miranda, lotado no Gabinete.

II — Designar o Sr. Manoel Romão da Trindade, que desempenhava funções de Servente no D.P.A., para substituir no Gabinete o Sr. Adalberto de Jesus Miranda.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 13 de agosto de 1970.

Eng. Agr. Laudelino Pinto Soares
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA N. 107/70

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o funcionário Miguel dos Reis Pinheiro, lotado no Departamento de Produção e Assistência, para responder, até

ulterior deliberação, pelo Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.
Gabinete do Secretário, em 12

de agosto de 1970.
Eng. Agr. Laudelino Pinto Soares
Secretário de Estado de Agricultura
(G. Reg. n. 12.877)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (D.E.R. - PA)

PORTARIA N. 0929 — DE 14 DE JULHO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

Rescindir, a partir de 25 de maio do corrente ano, o contrato de trabalho do servidor Olandir da Costa Borges, braçal do Serviço de Administração de Próprios deste Departamento, considerando a solicitação de que trata o processo interno n. 2531/70.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 14 de julho de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2724—Dia—4.9.70)

PORTARIA N. 0930 — DE 15 DE JULHO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

Determinar que, no período de 15 de julho a 31 de dezembro do corrente ano, o funcionário José Maria Tabaranã da Costa, Auxiliar de Caixa do Quadro Único servindo na cobrança de passagens da travessia da Rodovia Belém-Mosqueiro, preste serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com percepção de gratificação na base de 60%, de acordo com o que facultam as Resoluções ns. 515/64 e 728/67—CRE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 15 de julho de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2724—Dia—4.9.70)

PORTARIA N. 0931 — DE 15 DE JULHO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

Determinar que, no período de 15 de julho a 31 de dezembro do corrente ano, o funcionário Raimundo Nonato Maria Finto, Auxiliar de Caixa do Quadro Único, que deverá servir na cobrança de passagens da travessia da Rodovia Belém-Mosqueiro, preste serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com percepção de gratificação na base de 60%, de acordo com o que facultam as Resoluções ns. 515/64 e 728/67—CRE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 15 de julho de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2724—Dia—4.9.70)

PORTARIA N. 0932 — DE 15 DE JULHO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

Estabelecer para o serviço de cobrança de passagens na travessia da Rodovia Belém-Mosqueiro, no Furo das Marinhas,

um rodízio semanal que deverá ser cumprido pelos funcionários José Maria Tabaraná da Costa e Raimundo Nonato Maria Pinto, Auxiliares de Caixa do Quadro Unico, ficando a cargo da Diretoria Administrativa indicar as datas do início e término do rodízio estabelecido na presente portaria e os referidos funcionários, quando não estejam escalados para prestar serviço no Furo das Marinhas, ficam obrigados ao horário do expediente normal e do tempo integral, na Tesouraria Geral, sujeitos ao ponto diário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 15 de julho de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2724—Dia—4.9.70)

PORTARIA N. 0933 — DE 15 DE JULHO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E :

Classificar na função de Apropriador, referência 4, na categoria funcional de Pessoal de Obras, o servidor Demócrito Raiol Palheta, braçal do Serviço de Travessia da Rodovia Belém-Mosqueiro, ficando à disposição do serviço de cobrança de passagens naquele local, a cargo da Tesouraria Geral do DER-PA.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 15 de julho de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2724—Dia—4.9.70)

PORTARIA N. 0934 — DE 15 DE JULHO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E :

Classificar na função de Apropriador, referência 4, na categoria funcional de Pessoal de

Obras, o servidor Manoel Coutinho de Almeida, braçal do Serviço de Travessia da Rodovia Belém-Mosqueiro, ficando à disposição do serviço de cobrança de passagens naquele local, a cargo da Tesouraria Geral do DER-PA.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 15 de julho de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2724—Dia—4.9.70)

PORTARIA N. 0935 — DE 15 DE JULHO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E :

Cessar o efeito, a contar desta data, da Portaria n. 979/69—DG, de 28.08.1969, que mandou servir nas obras de construção da Rodovia PA-70, o funcionário Luiz Marcos Coelho de Sousa Araújo, Engenheiro do Quadro Unico, lotado na Terceira Divisão Regional deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 15 de julho de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2724—Dia—4.9.70)

PORTARIA N. 0936 — DE 15 DE JULHO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E :

Designar, de acordo com a Resolução n. 872/70—CRE e Regimento Interno do DER-PA, o funcionário Luiz Marcos Coelho de Sousa Araújo, Engenheiro do Quadro Unico, para exercer a função gratificada, símbolo I-F, de Chefe do Serviço de Construção de Estradas da Segunda Divisão Regional deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 15 de julho de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2724—Dia—4.9.70)

PORTARIA N. 0937 — DE 15 DE JULHO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

Considerando o que dispõe o art. 118 do Regimento Interno do DER-PA;

Considerando o que faculta o art. 28 do Decreto-Lei n. 32 de 7 de julho de 1969.

Considerando o que dispõe o item XXXII do art. 106, capítulo IV, do Regimento Interno do DER-PA;

Considerando o que estabelece o item 1 da Portaria n. 2.027, de 29 de dezembro de 1967, desta Diretoria Geral;

Considerando que os ocupantes dos cargos em comissão e as das funções gratificadas devem observar o número de horas fixado para o expediente normal do Órgão, conforme estabelece o art. 119 do Regimento Interno do DER-PA;

R E S O L V E :

I — Estabelecer, a partir de 1 de agosto do corrente ano, para os ocupantes dos cargos em comissão, das funções gratificadas e servidores de nível universitário, sediado em Belém, o horário normal de trabalho das 7,30 às 13,00 horas, das segundas às sextas-feiras.

II — Determinar que os responsáveis pelo Controle dos Livros de Presença adotados pela Portaria n. 0917/70—DG, os encerrem precisamente às 8,30 horas diariamente.

III — Os titulares dos cargos em comissão e das funções gratificadas e os servidores de que trata o item I da presente portaria, ficam obrigados a um mínimo de 110 (cento e dez) horas mensais, independentemente do horário a ser cumprido por aqueles que se encontram em regime de tempo integral, conforme dispõe a Portaria n. 2.030, de 29.12.1967, desta Diretoria Geral.

IV — Os titulares e servidores acima mencionados ficam sujei-

tos ao desconto de tantas vezes de 1/110 avos da remuneração mensal quantas forem as horas que faltarem para atingir o mínimo de horas acima fixado.

V — Os ocupantes de cargos de médico e dentista, tendo em vista a natureza especial de seus serviços profissionais, ficando sujeitos ao regime de 110 horas mensais, observadas as escalas de serviço a serem organizadas pela Diretoria Administrativa, através do SMS, incluindo os plantões dos sábados, domingos e feriados.

VI — Fica a Diretoria Administrativa autorizada a baixar normas supletivas destinadas a disciplinar a aplicação no disposto nesta portaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 15 de julho de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2724—Dia—4.9.70)

PORTARIA N. 0938 — DE 15 DE JULHO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

Considerando o que requer o funcionário Antônio Cavaleiro de Brito, Engenheiro do Quadro Unico, através do processo interno n. 3464/70;

R E S O L V E :

Exonerar, a partir de 14 de julho do corrente ano, a pedido, da função gratificada de Chefe do Serviço Manutenção do Equipamento, o funcionário Antônio Cavaleiro de Brito, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro, nível 22, classe A, do Quadro Unico do Pessoal deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 15 de julho de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2724—Dia—4.9.70)

PORTARIA N. 0939 — DE 16 DE JULHO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe

confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969.

Conceder ao funcionário Luiz Marcos Coelho de Sousa Araújo, Engenheiro do Quadro Unico servindo na Segunda Divisão Regional, a partir de 15 de julho a 31 de dezembro do corrente ano, a gratificação de zona de 20% (vinte por cento) e a gratificação de deslocamento de 30% (trinta por cento), de acordo com o que faculta e dispõe a Resolução n. 868, de 2.01.70, do Conselho Rodoviário do Estado, devidamente homologada pelo Decreto Estadual n. 6923/70.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de julho de 1970.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2724—Dia—4.9.70)

PORTARIA N. 0940 — DE 16
DE JULHO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

Considerando a implantação do novo sistema mecanizado de arrecadação da cobrança de passagem no Furo das Marinhãs;

Considerando os termos da Portaria n. 932/70—DG, de 15.01.1970, que designa os Auxiliares de Caixa José Maria Tabaranã da Costa e Eaimundo Nonato Maria Pinto para prestarem serviço no Furo das Marinhãs, em regime de rodízio;

Considerando a necessidade de no primeiro semestre do corrente ano ser procedido uma verificação nos serviços de arrecadação das receitas provenientes da cobrança de passagens na travessia da Rodovia Belém-Mosqueiro e das multas provenientes de infrações cometidas por motoristas nas estradas estaduais;

R E S O L V E :

Designar uma comissão constituída dos funcionários João Maria Freire de Vasconcelos Chaves, Chefe da Auditoria Financeira, Nataniel Albuquerque Filho, Assistente de Administração, e Washington Luiz de Souza Rocha, Encarregado Geral,

todos do Quadro Unico, para, sob a presidência do primeiro, proceder um levantamento geral à vista dos competentes comprovantes da receita arrecadada pela Tesouraria Geral do DER-PA no período de 1 de janeiro a 15 de julho do corrente ano, proveniente da cobrança das passagens de veículos e passageiros, efetuada na Rodovia Belém-Mosqueiro e das multas arrecadadas pela Guarda Rodoviária, devendo apresentar a esta Diretoria Geral, relatório e sugestões conclusivas para melhoria daqueles serviços de arrecadação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de julho de 1970.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2724—Dia—4.9.70)

PORTARIA N. 0941 — DE 16
DE JULHO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969.

R E S O L V E :

Determinar que, no período de 1 de julho a 31 de dezembro do corrente ano, o funcionário Joaquim Eugênio da Cruz Amorim MacCulloch, Procurador do Quadro Unico, servindo na Procuradoria Jurídica, preste serviço em regime de tempo Integral e dedicação exclusiva, com percepção de gratificação na base de 100%, de acordo com o que facultam as Resoluções n. 515/64 e 728/67—CRE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de julho de 1970.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2724—Dia—4.9.70)

PORTARIA N. 0942 — DE 16
DE JULHO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969.

R E S O L V E :

Suspender disciplinarmente, pelo espaço de Dez dias a contar de 15 de julho corrente, sem prejuízo de serviço, o funcionário Isidoro da Silva Ferreira, Escriurário do Quadro Unico, lotado na 1a.—DR, servindo na Rodovia PA-70, por haver utilizado, sem autorização, o veículo CT-53 de propriedade deste Departamento, conforme representação de que trata o Memorando n. 97, de 15.07.1970, do Engenheiro Supervisor das obras da citada Rodovia, devendo a presente penalidade ser convertida em multa de 50%, de acordo com o que faculta o parágrafo único do art. 94 do Regulamento de Pessoal do DER-PA.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de julho de 1970.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2724—Dia—4.9.70)

PORTARIA N. 0943 — DE 16
DE JULHO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969.

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 11 de junho de 1970, ao servidor Osvaldo Gonçalves Melo, Guarda Rodoviário de 2a. Classe, servindo na Guarda Rodoviária, os benefícios do salário-família, de acordo com o que estabelece o artigo 60. da Resolução n. 645/66—CRE, tendo em vista que o referido servidor apresentou em processo n. 2873/70. Uma certidão de nascimento de seu filho menor, devidamente legalizada, conforme parecer da Procuradoria Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de julho de 1970.

Dr. Mário e Silva Feio
p/Diretor Geral, na forma da
Port. 194/66-D.G.
(Ext. Reg. n. 2724—Dia—4.9.70)

PORTARIA N. 0944 — DE 20
DE JULHO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe

confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969.

R E S O L V E :

Exonerar do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Obras Específicas o funcionário José Chaves Camacho, Engenheiro efetivo do Quadro Unico do Pessoal do DER-PA, a fim de ser nomeado para o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Material.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de julho de 1970.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2724—Dia—4.9.70)

PORTARIA N. 0945 — DE 20
DE JULHO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Material, o funcionário José Guilherme Dias Mescouto, Engenheiro efetivo do Quadro Unico do Pessoal deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de julho de 1970.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2724—Dia—4.9.70)

PORTARIA N. 0946 — DE 20
DE JULHO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E :

Exonerar do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Trânsito o funcionário Deusimar Nazaré de Macêdo, Engenheiro efetivo do Quadro Unico do Pessoal do DER-PA, a fim de ser nomeado para o cargo em comissão de Assessor Técnico desta Diretoria Geral.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de julho de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2724—Dia—4.9.70)

PORTARIA N. 0916-A — DE 11 DE JULHO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Exonerar do cargo em comissão de Assessor Técnico da Diretoria Geral do DERPA, o funcionário Ulysses Lauro Mendes Vieira, Engenheiro efetivo do Quadro Único do Pessoal deste Departamento, a fim de ser nomeado para o cargo em comissão de Chefe do Grupo Executivo de Implantação da Rodovia PA-70

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 11 de julho de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Dia 4/8/70. Reg. n. 2724)

PORTARIA N. 0916-E — DE 11 DE JULHO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Exonerar do cargo em comissão de Assessor Técnico da Diretoria Geral do DERPA, o funcionário Raymundo Augusto Moreira de Carvalho, Engenheiro efetivo do Quadro Único do Pessoal deste Departamento, a fim de ser nomeado para o cargo em comissão de Chefe do Grupo Executivo de Implantação da Rodovia PA-28, Óbidos-Alenquer. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 11 de julho de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Dia 4/8/70. Reg. n. 2724)

PORTARIA N. 0916-C — DE 11 DE JULHO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com as disposições do Decreto Estadual n. 7123, de 10 de julho do corrente ano, publicado no DIÁRIO Oficial n. 21.823, de 11.07.1970, o funcionário Ulysses Lauro Mendes Vieira, Engenheiro do Quadro Único, para exercer o cargo em comissão, símbolo 3-C, de Chefe do Grupo Executivo de Implantação da Rodovia PA-70. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 11 de julho de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Dia 4/8/70. Reg. n. 2724)

PORTARIA N. 0916-D — DE 11 DE JULHO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com as disposições do Decreto Estadual n. 7123, de 10 de julho do corrente ano, publicado no DIÁRIO Oficial n. 21.823, de 11.07.1970, o funcionário Raymundo Augusto Moreira de Carvalho, Engenheiro do Quadro Único, para exercer o cargo em comissão, símbolo 3-C, de Chefe do Grupo Executivo de Implantação da Rodovia PA-28, Óbidos-Alenquer. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 11 de julho de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Dia 4/8/70. Reg. n. 2724)

PORTARIA N. 0916-E — DE 11 DE JULHO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

Considerando que o Engenheiro Ulysses Lauro Mendes Vieira se encontra encarregado da construção da Rodovia PA-70, conforme Portaria n. 672, de 1.06.1970, desta Diretoria Geral;

R E S O L V E:

Elevar, a partir de 11 de julho do corrente ano, para 200% (duzentos por cento) a gratificação de zona concedida através da Portaria n. 672-DG, de 1.06.1970, ao funcionário Ulysses Lauro Mendes Vieira, Engenheiro do Quadro Único, quando acampado na frente de serviço da Rodovia PA-70, com permanência mínima de 20 dias por mês, tendo em vista o que faculta o Decreto Estadual n. 7.122, de 10.07.1970, publicado no DIÁRIO OFICIAL n. 21.823, de 11 de julho de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 11 de julho de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Dia 4/8/70. Reg. n. 2724)

PORTARIA N. 0916-F — DE 11 DE JULHO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

Considerando que o Engenheiro Raymundo Augusto Moreira de Carvalho se encontra encarregado da construção da Rodovia PA-28, conforme Portaria n. 655, de 1.06.1970, desta Diretoria Geral;

R E S O L V E:

Elevar, a partir de 11 de julho do corrente ano, para 200% (duzentos por cento) a gratificação de zona concedida através da Portaria n. 655-DG, de 1.06.1970, ao funcionário Raymundo Augusto Moreira de Carvalho, Engenheiro do Quadro Único, quando acampado na frente de serviço da Rodovia PA-28, com permanência mínima de 20 dias por mês, tendo em vista o que faculta o Decreto Estadual n. 7.122, de 10.07.1970, publicado no DIÁRIO OFICIAL n. 21.823, de 11 de julho de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 11 de julho de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Dia 4/8/70. Reg. n. 2724)

ANÚNCIOS

METALÚRGICA RIOMAR S. A.

Assembleia Geral Extraordinária

Convidamos os Senhores Acionistas da METALÚRGICA RIOMAR S. A., a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária no dia 04 de setembro de 1970, às 17,00 horas, na sede social da empresa, situada à Av. Almirante Barroso n. 5.388, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) — Leitura, discussão e aprovação do relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demons-

tração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes aos exercícios de 1968 e 1969.

b) — Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal e Suplentes
c) — Fixação de honorários para a Diretoria e para os membros efetivos do Conselho Fiscal.
d) — Reforma dos Estatutos.
e) — O que ocorrer.

Belém, 27 de agosto de 1970.

Ocyr de J. M. Proença
Presidente

(Ext. Reg. n. 3063 — Dias — 28/8 3 e 4—9—70)

EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A
(E N A S A)
C. G. C. Nº 04.932.547
EXERCÍCIO DE 1969

— A T I V O —			— P A S S I V O —		
IMOBILIZADO			NAO EXIGÍVEL		
Material Flutuante	9.363.215,34		Capital	15.000.000,00	
Equipamento de Navio	774.286,34		Fundos		
Imóveis e Instalações	979.657,84		Reserva Legal	183.787,22	
Equipamento Terrestre	1.240.852,99	12.358.012,51	Reserva Financeira	367.574,43	
			Para Aumento de Capital (Dec. 155)	1.145.975,73	
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			Para Aumento de Capital	1.016.668,67	17.714.006,05
Valores Estacionários	33,00		EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
Ações a Integralizar	11.984.265,92	11.984.298,92	Obrigações a Prazo Indeterminado	45.676,79	
			Financiamento pela Compra ou Construção de Embarcações — Chatas	3.310.377,20	
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO			Fundo de Renovação da M. Mercante	511.360,05	
Contas a Receber	1.473.101,58		Financiamento para Prêmio de Seguro	6.077,82	5.873.491,86
Existências	2.082.068,96		EXIGÍVEL A CURTO PRAZO		
Outras Contas	6.292,00	3.561.462,54	Contas Correntes	174.630,79	
			Fornecedores	1.127.265,89	
DISPONÍVEL			Arrecadação por Conta de Terceiros	147.324,14	
Caixa	41.873,56		Outras Contas	624.886,90	2.074.107,72
Bancos	160.887,50		PENDENTES		
Bancos — Depósitos Especiais	74.250,49		Financiamentos — Recuperação Bens	1.450.000,00	
Numerário em Trânsito	64.501,15		Financiamento — Edifício Sede	41.250,00	
Valores Depositados em Garantia de Taxas Portuárias	55.396,53	396.909,23	Financiamentos — Aquisição de Navios	2.233.751,04	
			Bens em Construção	1.266.733,09	
PENDENTES			Lucro a Disposição da Assemb. Geral	914.076,53	5.965.810,66
Obras em Andamento		1.266.733,09	COMPENSAÇÃO		
			Cauções da Diretoria	3.000,00	
COMPENSAÇÃO			Construções de Embarcações Contratadas	19.217.767,01	19.220.767,01
Ações Caucionadas	3.000,00		TOTAL DO PASSIVO		
Contrato de Construção de Embarcações	19.217.767,01	19.220.767,01	Cr\$ 48.788.183,30		
			TOTAL DO ATIVO		
TOTAL DO ATIVO			Cr\$ 48.788.183,30		

Belém — Pará, 31 de Dezembro de 1969.

a) RAIMUNDO SOUZA
Téc. Contador

Diretor Financeiro

Presidente

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS
C.G.C. N. 04.932.547
— EXERCÍCIO DE 1969 —

— D É B I T O —		— C R É D I T O —	
Pessoal	7.325.741,07	Saldo de 1968	
Pessoal ex-S.N.A.P.P.	3.465,53	Receita de Transportes	
Material	4.264.629,20	Rendas Diversas	
Terceiros	2.242.997,05	Auxílio da União	
Encargos Sociais	2.365.420,53		
Outras Despesas	395.797,21		
	16.598.050,59		

Distribuição do Saldo					
Fundo de Reserva Legal	53.769,21				
Fundo de Reserva Financeira .	107.538,42				
Lucro a Disposição da Assem- bléia Geral	914.076,53	1.075.384,16			
TOTAL DO DÉBITO	Cr\$ 17.673.434,75			TOTAL DO CRÉDITO	Cr\$ 17.673.434,75

Belém — Pará, 31 de Dezembro de 1969.
Diretor Financeiro

Presidente

a) RAIMUNDO SOUZA
Téc. Contador

CERTIFICADO DE AUDITORIA —

Examinamos o Balanço Geral da Empresa de Navegação da Amazônia S/A. (ENASA), levantado em 31 de dezembro de 1969, e a correspondente demonstração da conta de Lucros e Perdas, de idêntica data, consoante os padrões reconhecidos de auditoria, incluindo revisões parciais dos livros e documentos de contabilidade, bem como aplicando outros processos técnicos de auditoria, na extensão julgada necessária, segundo as circunstâncias.

Somos de parecer que tanto o Balanço, como a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, por nós examinada, indicam a real situação financeira da Empresa de Navegação da Amazônia S/A. (ENASA), em 31 de dezembro de 1969. Por outro lado, os documentos, acima aludidos, acham-se em ordem, com exatidão, e em consonância com a documentação legal suficiente.

Belém 30 de junho de 1970.
Escritório Martin

Reg. CRC.—Pa. sob o n. 16.

a) Pedro José Martin de Mello
Contador — DEC 75.412
CRC — Pa. 0565

CARTÓRIO CHERMONT

1o. OFÍCIO DE NOTAS — Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.
Em sinal, M.M.M. da verdade. — Belém, 02 de julho de 1970. — a) MARÍLIA M. MATOS — Escrevente Autorizada.
(Ext. — Reg. n. 3051. — Dia 4.9.70)

EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A (ENASA)

ASSISTÊNCIA JURÍDICA
Ata da Assembléia Geral Ordinária da Empresa de Navegação da Amazônia S. A. (ENASA), realizada aos seis dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta.

Aos seis dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta, na sede social da empresa, sita à Avenida Presidente Vargas n. 41, reuniu-se a Assembléia Geral da Empresa de Navegação da Amazônia S/A. (ENASA), convocada em caráter ordinário sob a Presidência do Senhor Edmar Burlamaqui Freire, Presidente da Diretoria, tendo a secretária-lo, na forma estatutária, os doutores João Alberto Castello Branco de Paiva, Assistente Jurídico e Luiz Fernando Horácio Castro, Advogado e Chefe do Departamento do Pessoal, na qualidade de primeiro secretário e segundo secretário respectivamente. Os mencionados servidores da empresa, empossados, passa-

ram a desempenhar as suas funções. Em seguida, o Senhor Presidente determinou ao doutor segundo secretário que procedesse à leitura do Edital de Convocação, que foi feito: "Empresa de Navegação da Amazônia S/A." (ENASA), Assembléia Geral Ordinária — Convocação — A Diretoria da "Empresa de Navegação da Amazônia S/A." (ENASA), convida os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 06 de julho do corrente ano, às 15,00 horas, na sede da Empresa à Avenida Presidente Vargas, n. 41, nesta cidade para tratar dos seguintes assuntos: 1 — Tomada de Contas da Diretoria do exercício de 1969; 2 — Exame e discussão do Balanço e parecer do Conselho Fiscal para efeito de deliberação; 3 — Arrolamento dos materiais existentes nos almoxarifados da ENASA, oriundos da ex-SNAPP, para aumento de capital (parágrafo 1o. do artigo 2o. do Decreto-Lei n. 155/67;

4 — Aumento de remuneração da Diretoria; 5 — O que ocorrer. Belém, 24 de junho de 1970. a) Dr. Nestor Pinto Bastos. Diretor Presidente em exercício. O doutor Segundo Secretário esclareceu aos presentes que o mencionado Edital havia sido publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, edição do dia 25 de junho do corrente ano e nos seguintes jornais da cidade: Fôlha do Norte, A Província do Pará e O Liberal, edições dos dias 25 e 27 de junho e 1o. de julho do corrente ano. Esclareceu o doutor Segundo Secretário que, muito embora os editais tenham sido entregues na Imprensa Oficial, dentro do prazo legal, isto é, em 24 de junho do ano em curso, conforme carta GP-225/70, da mesma data, o órgão oficial do Estado do Pará, até o momento, somente fez publicar uma vez o Edital de convocação que acaba de ser lido. Em estrita observância da lei, em seguida, exibiu aos presentes os exemplares das publicações

em referência. O Senhor Presidente convidou o Representante da União Federal, Senhor Comandante Antônio Martins, Delegado da Superintendência Nacional de Marinha Mercante em Belém devidamente credenciado pela Portaria n. 459 de 06.07.70, do Exmo. Sr. Ministro de Estado dos Transportes, que se fez presente a esta reunião, a fim de tomar parte na mesa diretiva dos trabalhos. Em seguida abordando o item primeiro da ordem do dia, apresentou à consideração da Assembléia o Balanço e a Demonstração de Lucros e Perdas da Empresa, referente ao exercício de 1969. Após ligeiras considerações sobre o assunto, passou a abordar o item segundo do Edital de convocação, submetendo aos presentes o Parecer do Conselho Fiscal da Empresa e o Certificado de Auditoria que aprovaram o Balanço Geral e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas relativas ao exercício acima referido, propondo que a

matéria fôsse apreciada em conjunto pela Assembléia. Usando da palavra, o Senhor Antônio Martins, Representante da União Federal, considerando e se baseando no Relatório elaborado pelo Conselho Fiscal integrado pelos Senhores: Francisco de Carvalho Batista, Hermano Cardoso Fernandes e William Bolívar Kup, recomendando a aprovação das contas, e ainda ao Certificado de Auditoria firmado pelo Contador Senhor Pedro José Martin de Mello, declarou estar de acordo com as recomendações desses técnicos, aceitando e aprovando as contas da ENASA, representadas pelo Balanço Geral levantado em 31.12.1969 somando Cr\$ 48.788.183,30 (quarenta e oito milhões, setecentos e oitenta e oito mil, cento e cinquenta e três cruzeiros e trinta centavos) e os respectivos demonstrativos da Conta de Lucros e Perdas. Todos esses documentos foram rubricados pelo Senhor Representante da União Federal e pelos presentes, passando a fazer parte integrante desta Ata, independente da transcrição. O Senhor Presidente passou ao terceiro item da ordem do dia, explicando que o arrolamento dos materiais existentes nos Almoxarifados da ENASA e oriundos dos extintos SNAPP, foi concluído estando assim os citados materiais em condições para serem considerados como parte integrante dos estoques da ENASA. Informou ainda estão sendo tomadas as providências necessárias à avaliação dos mencionados bens, para posterior encaminhamento à aprovação do Exmo. Sr. Presidente da República, uma vez ouvidos a respeito a Superintendência Nacional de Marinha Mercante e o Ministério dos Transportes, tudo para efeito de aumento de capital da empresa, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 20., do Decreto-Lei n. 155, de 10 de fevereiro de 1967. O Senhor Representante da União Federal pronunciando-se a respeito do assunto declarou que aguarda a realização da avaliação desses bens para as providências cabíveis. No item quarto, o Representante da União Federal aprovou a elevação de 20% (vinte por cento) dos

vencimentos e gratificação de representação para os Diretores da ENASA, a partir desta data. No item quinto — O que ocorrer, — O Representante da União Federal estranhou a omissão, na ordem do dia, da Eleição do Conselho Fiscal e fixação da respectiva remuneração. Assim, objetivando preencher a lacuna e dar cumprimento à lei que rege as Sociedades Anônimas, declarou reeleitos os atuais membros, Senhores Francisco de Carvalho Batista, Hermano Cardoso Fernandes e William Bolívar Kup, fixando a remuneração em Cr\$ 216,00 (duzentos e dezesseis cruzeiros) mensais. Presente ainda, à Assembléia Geral o Auditor da SUNAMAM, Senhor Alberto Simon Salama, na qualidade de Assessor do Representante da União Federal. E como mais ninguém se manifestasse, o Senhor Presidente, deu por encerrada a presente reunião, do que para constar eu, a) ilegível, fiz lavrá-la, para que fôsse assinada pelo Senhor Presidente, Senhor Representante da União Federal, Senhor Auditor da SUNAMAM, Secretários e demais pessoas presentes que a tudo assistiram

(aa) Edmar Burlamaqui Freire
Antônio Martins
Alberto Simon Salama
Rodolfo Chermont
Pedro Carlos de Almeida Oliveira
Nestor Pinto Bastos
Juary Carrera Palmeira
Luiz Fernando Horácio Castro
Douglas Gabriel Domingues
João Alberto Paiva

CONSELHO FISCAL
Francisco de Carvalho Batista
Hermano Cardoso Fernandes
William Bolívar Kup

Cartório Chermont
Reconheço as firmas retro assinaladas em nº de nov. (9) Belém, 8 de julho de 1970. Em test. Z. V. da verdade.

a) Zeno Veloso
Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL
Emolumentos: Cr\$ 10,00
Belém, 1970.
SAMUEL — O Funcionário

JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 7 vias foi apresentada no dia 10 de julho de 1970 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 13 do mesmo, contendo 3 folhas de ns. 8975/77, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2714/70. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 13 de julho de 1970.

O DIRETOR — Oscar Faciola
(Ext. — Reg. n. 3049 — Dia 4.9.70)

ECCIR — Empresa de Construções Cíveis e Rodoviárias S.A.
Assembléia Geral Extraordinária
— Convocação —

Ficam convidados os Senhores acionistas da ECCIR — Empresa de Construções Cíveis e Rodoviárias S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no 12 de Setembro de 1970, às 16 horas, na sua sede social sito à Av. Serzedelo Corrêa n. 15—Conjs. 401/402, para tratar dos seguintes assuntos:

- Renúncia de Sub-Diretores;
- Alteração do Parágrafo 1º do Artigo 5º dos Estatutos Sociais;
- O que ocorrer.

A Diretoria
(Ext. Reg. n. 4.029 Dias 4. 10 e 11—9—70)

EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S. A.
(ENASA)

Ata da reunião do Conselho Fiscal da "Empresa de Navegação da Amazônia Sociedade Anônima (ENASA).

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta, na sede da Empresa de Navegação da Amazônia Sociedade Anônima (ENASA), presentes os Senhores Francisco de Carvalho Batista, Presidente, Hermano Cardoso Fernandes, Conselheiro e William Bolívar Kup, Conselheiro, reuniu-se o Conselho Fiscal da Empresa, para exame dos Balanços Contábeis e Financeiros referentes ao período de 1 de julho a 31 de dezembro do ano de 1969, bem como o Balanço

Geral e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, relativas ao referido exercício de 1969. Após detido exame de referidos documentos, bem como da documentação apresentada a eles relativa, decidirem os Conselheiros emitir o parecer abaixo, o qual depois de lido e aprovado, vai assinado por todos os Conselheiros presentes.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados memos efetivos do Conselho Fiscal da Empresa de Navegação da Amazônia Sociedade Anônima (ENASA), tendo examinado os documentos e balancetes da Empresa relativos ao período de 1 de julho a 31 de dezembro de 1969, bem como o Balanço Geral e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas relativas ao referido exercício, e tendo-os encontrado na mais perfeita ordem, são de parecer que os mesmos podem ser aprovados pelos Senhores acionistas.

Belém (Pa.), 29 de maio de 1970

aa) Francisco de Carvalho Batista — Presidente
Hermano Cardoso Fernandes — Conselheiro
William Bolívar Kup — Conselheiro

(Ext. Reg. n. 3050—Dia—4.9.70)

AZULEJOS DO PARÁ, S. A.
(AZPA)

Assembléia Geral Extraordinária
Ficam convidados os Senhores Acionistas da AZULEJOS DO PARÁ, S. A. (AZPA) a comparecerem à reunião da Assembléia Geral Extraordinária da referida Companhia, que se realizará no dia 12 do mês em curso, às 7:30 horas em primeira convocação, às 8:00 horas em segunda convocação e às 8:30 horas em terceira e última convocação, na sede social, à rua 28 de Setembro, n. 258, nesta cidade, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Aumento do capital social;
- Reforma dos estatutos;
- Outros assuntos de interesse social

Belém, 03 de setembro de 1970.
Pela AZULEJOS DO PARÁ S. A.
(AZPA)

a) Rogério Fernandez Filho
Presidente

(Ext. Reg. n. 4041 — Dias — 4, 5 e 10.9.70)

Nome do Estabelecimento: BANCO GERAL DO BRASIL S. A.

Matriz em Belém
Estado do Pará

Carta Patente n. 2571 de 14.05.1952
Cadastro Geral de Contribuintes n. 04.921.391

BANCO CENTRAL DO BRASIL
(MODELO DE PUBLICAÇÃO)
BALANCETE GERAL EM 05 DE AGOSTO DE 1970

ATIVO		PASSIVO	
DISPONÍVEL REALIZÁVEL		NAO EXIGIVEL	
EMPRESÍMOS		CAPITAL:	
A Produção	8.126.481,42	De Domiciliados no País	3.951.729,00
Ao Comércio	17.763.525,98	De Domiciliados no Exterior	48.271,00
A Atividades Não Especificadas	4.211.546,81		4.000.000,00
A Entidades Públicas	97.568,27	Aumento de Capital	36.817,74
A Instituições Financeiras	—	Correção Monetária do Ativo	721.028,87
Em Letras Hipotecárias	30.199.122,48	Reservas e Fundos	4.757.846,61
OUTROS CRÉDITOS		EXIGIVEL	
Banco Central — Recolhimentos	1.692.878,64	DEPÓSITOS	
Cheques, Documentos e Ordens em Compensação ou a Receber	2.297.938,60	A vista e a curto prazo	16.476.269,76
Adiantamentos Sobre Cambiais e Contratos de Câmbio	23.117,86	Do Público	7.384,12
Acionistas — Capital a Realizar	1.152.148,90	De Domiciliados no Exterior	871.235,40
Correspondentes no País	—	De Entidades Públicas	17.354.889,28
Matriz, Departamentos e Correspondentes no Exterior	454.470,11		
Em Moedas Estrangeiras	—		
Matriz, Departamentos e Correspondentes no Exterior	16.727.608,02	A médio prazo	515.764,49
Em Moeda Nacional	4.751.112,69	DO PÚBLICO:	
Departamentos no País	27.099.274,84	— A prazo fixo	24.854,56
Outras Contas	—	— Com correção monetária	490.909,93
		De Entidades Públicas	—
			515.764,49
VALORES E BENS			17.870.653,77
Títulos à Ordem do Banco Central	2.640.884,40	OUTRAS EXIGIBILIDADES	
Outros Valores	1.479.485,52	Cheques e Documentos a Liquidar	506.173,26
Bens	4.120.369,92	Cobrança efetuada, em trânsito	—
		Ordens de Pagamento	1.585.927,73
		Correspondetes no País	905.326,25
		Matriz, Departamentos e Correspondentes no Exterior — Em Moedas Estrangeiras	497.052,86
		Matriz, Departamentos e Correspondentes no Exterior — Em Moeda Nacional	—
		Departamentos no País	15.128.670,21
		Outras Contas	244.518,41
	61.418.767,24		18.867.668,72
IMOBILIZADO		OBRIGAÇÕES (Especiais)	
Imóveis de Uso, Reavaliação e Imóveis em Construção	1.371.466,03	Recebimentos por Conta do Tesouro Nacional	1.830,83
Móveis, Utensílios e Almoarifado	2.381.486,60	Redescontos e Empréstimos no Banco Central	30.658.031,09
Instalação da Sociedade	—	Depósitos Obrigatórios — FGTS	590.752,82
		Obrigações por Refinanciamento e Repasses Oficiais	2.476.047,63
		Outras Contas	4.232.890,18
	3.752.952,63		37.959.552,55
		RESULTADO PENDENTE	74.697.875,04
		CONTAS DE COMPENSAÇÃO	757.525,28
			17.557.983,26
			97.771.230,20
			Cr\$

Local e data: Belém, PA., 05 de agosto de 1970.
(a) Evaldo Miranda Rocha — Contador—Registro CRC. PA. 92—JS.

Ext. — Reg. n. 3080 — Dia 4.9.70)

VISTO DO CONSELHO FISCAL

(a)
(a)
(a)

DIRETORES
ILEGÍVEL

(a)
(a)
(a)

**CUNHA, MAIA, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO S. A.**

**Assembléa Geral Extraordinária
(CONVOCAÇÃO)**

Por este meio convido os Senhores acionistas para a reunião de Assembléa Geral Extraordinária a realizar-se em nosso escritório à Trav. Marquês de Pombal n. 104, no dia 15 de setembro do corrente às 16,30 horas, para tratar dos seguintes assuntos:

- a) venda de imóveis;
b) o que ocorrer.

Belém, 01 de setembro de 1970.

(a) Nabor de Castro e Silva
Diretor-Presidente

Ext. Reg. n. 4018 — Dias —
11 e 15.9.70)

**PECUÁRIA
SANTA MARINA S/A**

Ata da Décima Terceira Assembléa Geral Extraordinária

C.G.C. N.º 05-426-622

Aos dezessete dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta, às quinze horas, em sua sede social, neste distrito de Barreira do Campo, município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se os acionistas da Pecuária Santa Marina S/A. A Assembléa foi instalada e presidida pelo doutor Edmur da Costa Pimentel, Diretor-Presidente da Sociedade, após verificar pelas assinaturas lançadas no "Livro de Presença" haver comparecido acionistas representando a totalidade do capital social da empresa, com direito a voto. Em seguida o senhor Presidente convidou para secretário da mesa o doutor Vicente Sampaio Goes Neto, que aceitou o convite e sentou-se ao seu lado na mesa. O senhor Presidente determinou fosse lido pelo Secretário o Edital de Convocação, datado de 15 de junho de 1970, cujo teor é o seguinte: "Pecuária Santa Marina S/A. — Assem-

bléa Geral Extraordinária — Convocação — Ficam os senhores acionistas da Pecuária Santa Marina S/A., convocados para se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária a ser realizada às 15 horas do dia 17 de julho de 1970 na sede da Empresa, na cidade de Barreira do Campo, município de Santana do Araguaia, comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, para o fim de: a) aumento do capital social e b) outros assuntos de interesse da Sociedade. Barreira do Campo, 15 de junho de 1970. (a) Edmur da Costa Pimentel — Diretor Presidente. Finda a leitura, o senhor Presidente submeteu à deliberação da Assembléa a Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, que estavam vasados nos seguintes termos: "Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas — Preliminarmente, vimos propor-vos a redução do capital social da empresa no montante de Cr\$ 654,00 (seiscentos e cinquenta e quatro cruzeiros) valôr esse subscrito na Assembléa realizada em 27 de janeiro de 1970, itens 13 e 42 do Bole-
tín de Subscrição de Ações Preferenciais que faz parte integrante daquela Assembléa, atendendo instruções contidas no Ofício n.º 0320/5-2-1970 — DH. SUDAM, que manda excluir da parcela subscrita por Américo Stella & Cia., o valor de Cr\$ 215,00 (Duzentos e quinze cruzeiros), e no Ofício número 0324/17-2-1970, que manda excluir da parcela subscrita por William Zahab, em virtude de se tratar de duplicidade de aplicação, o valor de Cr\$ 439,00 (Quatrocentos e trinta e nove cruzeiros) Ficando, portanto, o capital social oriundo das Leis de Incentivos Fiscais reduzido para Cr\$ 1.074.138,00 (Hum milhão, setenta e quatro mil, cento e trinta e oito cruzeiros), e permanecendo inalterado o capital oriundo de recursos próprios no valor de Cr\$ 417.680,00 (Quatrocentos e dezessete mil, seis-

centos e oitenta cruzeiros), passa o capital social da Empresa a ser de Cr\$ 1.491.818,00 (Hum milhão, quatrocentos e noventa e hum mil, oitocentos e dezoito cruzeiros) Em seguida, tendo em vista que várias firmas optaram e subscreveram ações preferenciais nominativas da Pecuária Santa Marina S/A, com recursos oriundos da Lei 5174/66, no valor de Cr\$ 30.782,00 (Trinta mil, setecentos e oitenta e dois cruzeiros), propomos o aumento do capital social de Cr\$ 1.491.818,00 para Cr\$ 1.539.200,00 (Hum milhão, quinhentos e trinta e nove mil e duzentos cruzeiros) mediante a subscrição de 30.782 (trinta mil e setecentas e oitenta e duas) ações preferenciais nominativas, no valor de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, sem direito a voto, intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de cinco anos, a partir da data da subscrição, provenientes das Leis de Incentivos Fiscais, e 16.600 ações ordinárias nominativas, provenientes de recursos próprios. Aprovando-se a presente Proposta, haverá necessidade de se alterar o artigo 5.º dos Estatutos Sociais, que passa a ter a seguinte redação: O capital social é de Cr\$ 1.539.200,00 (Hum milhão, quinhentos e trinta e nove mil e duzentos cruzeiros) dividido em 1.539.200 (Hum milhão, quinhentos e trinta e nove mil e duzentas) ações nominativas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, das quais, 434.280 (Quatrocentas e trinta e quatro mil, duzentas e oitenta) são ordinárias nominativas e 1.104.920 (Hum milhão, cento e quatro mil, novecentas e vinte) são preferenciais nominativas. Esta é a Proposta que submetemos à deliberação da Assembléa Geral, ouvido previamente o Conselho Fiscal. Barreira do Campo, 17 de julho de 1970. (aa) Edmur da Costa Pimentel e Vicente Sampaio Goes Neto." "Parecer do Conselho

Fiscal da Pecúria Santa Marina S/A., reunidos para deliberarem sobre a Proposta da Diretoria desta data, visando preliminarmente a redução do capital social de Cr\$ 1.492.472,00 para Cr\$ 1.491.818,00, atendendo às instruções da SUDAM e em seguida, aumento desse capital com recursos próprios no valor de Cr\$ 16.600,00 com recursos oriundos das Leis de Incentivos Fiscais no valor de Cr\$ 30.782,00, totalizando um aumento no valor de Cr\$ 47.382,00 (Quarenta e sete mil, trezentos e oitenta e dois cruzeiros), elevando-se o capital social de Cr\$ 1.491.818,00 para Cr\$ 1.539.200,00 (Hum milhão, quinhentos e trinta e nove mil e duzentos cruzeiros), e alterando o artigo 5º dos Estatutos Sociais, são de parecer que a mesma consulta plenamente os interesses da Sociedade, merecendo, portanto, total aprovação deste Conselho e dos senhores acionistas reunidos em Assembléia Geral. Barreira do Campo, 17 de julho de 1970. (aa) Edoardo Cerqueira César, Waldemar Bianchi e José Edgard da Cunha Bueno. Finda a leitura da Proposta da Diretoria e do Conselho Fiscal, o senhor Presidente pôs em discussão e votação a referida proposta que foi aceita por unanimidade dos presentes, deixando de votar os impedidos por lei e pelos Estatutos Sociais. Em seguida o senhor Presidente informou que se encontrava sobre a mesa o Boletim de Subscrição referente ao aumento do capital com recursos oriundos das Leis de Incentivos Fiscais proposto e aprovado na Proposta da Diretoria e no montante já mencionado de Cr\$ 30.782,00, fazendo o mesmo parte integrante da presente Assembléia, esclarecendo que, em se tratando de novas ações de tipo preferenciais, sem direito a voto, e de subscrição com recursos oriundos das Leis de Incentivos Fiscais, estava prejudicado o direito de preferência à subscrição pelos atuais acionistas. Ato contínuo, o senhor Presidente solicitou ao Secretário a leitura do re-

ferido Boletim de Subscrição que foi aceito e aprovado por unanimidade dos acionistas presentes. Em seguida o senhor Presidente esclareceu que nos termos do parágrafo 2º do artigo III da Lei das Sociedades Anônimas, cumpria à Assembléia fixar prazo não inferior a trinta dias, para o exercício do direito de preferência dos acionistas na subscrição do aumento do capital proveniente de recursos próprios. Pedindo e obtendo a palavra, o acionista, doutor Waldemar Bianchi ponderou que não era necessária a fixação do aludido prazo desde que se encontravam presentes a esta Assembléia todos os acionistas da Pecúria Santa Marina S/A., representando a totalidade do Capital Social com direito a voto, pelo que propunha fosse aprovada pela Assembléia a subscrição imediata do aumento do Capital, tomadas as providências que passou a enumerar: a) elaboração de um Boletim de Subscrição para o aumento de Capital com recursos próprios; b) subscrição imediata, obedecida a proporcionalidade das ações correspondentes ao aumento do Capital e renúncia do direito de preferência. Isto posto, caso não fossem tomadas pelos acionistas da empresa todas as ações, propunha ainda; c) que fosse facultado aos acionistas que houvessem subscrito ações na proporcionalidade das que possuíam, a subscrição das ações remanescentes, obedecido o disposto no artigo III da Lei das Sociedades Anônimas. Submetida à discussão e em seguida à votação a proposta apresentada pelo acionista Waldemar Bianchi, foi a mesma unanimemente aprovada pela totalidade dos acionistas presentes. Ato contínuo, o senhor Presidente determinou a suspensão dos trabalhos para que os senhores acionistas procedessem à subscrição. Reabertos os trabalhos verificou-se encontrar inteiramente subscrito e integralizado o aumento do Capital cuja subscrição foi feita somente pelo acionista Vicente Sampaio Goes Neto, que subscreeveu 16.600 (dezeses mil e

seiscentas) ações tendo em vista que os demais deixaram de subscreever. Em seguida o senhor Presidente pôs em discussão e votação a referida subscrição que foi aceita e aprovada por unanimidade, ficando efetivado o aumento para Cr\$ 1.539.200,00 (Hum milhão, Quinhentos e Trinta e Nove Mil e Duzentos Cruzeiros) e consequentemente alterado o artigo 5º dos Estatutos Sociais que passou a vigorar com a nova redação proposta pela Diretoria. Em seguida o senhor Presidente informou que estava esgotada a Ordem do Dia e perguntou se alguém mais queria fazer uso da palavra e como ninguém se manifestasse declarou encerrada a Assembléia, suspendendo os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata e sendo reaberto no caso de necessidade a proposta lida e sendo achada conforme foi aprovada e assinada pelos presentes. Barreira do Campo, 17 de julho de 1970.

(aa) EDMUR DA COSTA PIMENTEL — Presidente
VICENTE SAMPAIO GOES NETO — Secretário

PECUARIA SANTA MARINA S/A. BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de Subscrição de ações ordinárias nominativas correspondente ao aumento do Capital Social com recursos próprios no valor de Cr\$ 16.600,00 (Dezeses Mil Seiscentos e Seiscentos) dividido em 16.600 (dezeses mil e seiscentas) ações ordinárias nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma, conforme deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 17 de julho de 1970.

Nº de Ordem	Nome e Endereço do Subscritor	N.º Ações Ordinárias	Valor Cr\$
01	Vicente Sampaio Goes Neto — Av. São Gualter n. 1345 — São Paulo — SP.	16.600	16.600,00
TOTAL SUBSCRITO		16.600	16.600,00

CERTIFICAMOS que o presente Boletim de Subscrição é cópia fiel do original constante de nossos arquivos.

Vicente Sampaio Goes Neto
— Secretário —

21º Cartório de Notas

Reconheço por assemelhação a firma supra de Vicente Sampaio Goes Neto.

São Paulo, 19 de agosto de 1970.

Em testemunho B.A.D.S. da verdade.

Benedito Antônio Dufraayer Silva

— Escrevente Autorizado —

SELO DO ESTADO E DE APOSENTADORIA, SERVA
PAGO POR VERBA.

rio.

(aa) EDMUR DA COSTA PIMENTEL — VICENTE SAMPAIO GOES NETO — MARIA LÚCIA PIMENTEL DE SAMPAIO GOES — WALDEMAR BIANCHI — JOAO BAPTISTA SAMPAIO GOES — MARINA HELENA VIEIRA PIMENTEL — MARINA PIZA DE SAMPAIO GOES — PAULO EDMUR VIEIRA PIMENTEL.

CERTIFICO que a presente Ata é cópia fiel da lavrada no livro próprio.

VICENTE SAMPAIO GOES NETO
Secretário

21º Cartório de Notas

Reconheço, por assemelhação a firma supra de Vicente Sampaio Goes Neto.

São Paulo, 19 de agosto de 1970.

Em testemunho B.A.D.S. da verdade.

Benedito Antônio Dufraayer Silva — Escrevente Autorizado.

Selo Estadual pago por verba.

PECUÁRIA SANTA MARINA S/A
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de Subscrição de Ações Preferenciais Nominativas Correspondente ao aumento do Capital Social, no valor de Cr\$ 30.782,00 (Trinta Mil, Setecentos e Oitenta e Dois mil de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma, conforme deliberação da Assembleia Geral Extraordinária de 17 de julho de 1970. Barreira do Campo, 17 de julho de 1970.

Cruzeiros) dividido em 30.782 (trinta mil, setecentas e oitenta e duas) Ações Preferenciais Nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma, conforme deliberação da Assembleia Geral Extraordinária de 17 de julho de 1970. Barreira do Campo, 17 de julho de 1970.

Nº de Ordem	Nome do Subscritor	Endereço	EXERCÍCIOS				Valor Cr\$	Nº Ações	Observações
			1965	1966	1967	1968			
01	ALMEIDA E ARROYO	Rua Antonio Prado n. 461 — Araraquara — SP.	580,00	1.040,00	1.969,00	3.589,00	3.589		
02	ANTONIO MARQUES LOPES & CIA. LTDA.	Rua Nove de Julho n. 499 — Araraquara — SP.	1.350,00		2.320,00	3.670,00	3.670		
03	ESTEVES & CIA. LTDA.	Rua Nove de Julho n. 350 — Araraquara — SP.	920,00		2.180,00	3.100,00	3.100		
04	EUCLIDES MATOS RAMALHO	Avenida São Paulo n. 369 — Araraquara — SP.	1.330,00			1.330,00	1.330		
05	J. M. SILVEIRA & CIA. LTDA.	Rua Antonio Prado n. 369 — Araraquara — SP.	371,00			371,00	371		
06	J. MONTEIRO & CIA.	Avenida São Paulo n. 165 — Araraquara — SP.			396,00	396,00	396		
07	JOSE CARLOS DUARTE	Rua Antonio Prado n. 395 — Araraquara — SP.			700,00	860,00	860		
08	LUCILIO CORRÊA LEITE JUNIOR	Rua Carlos Gomes n. 1162 — Araraquara — SP.	160,00			500,00	500		
09	MUNHOZ & FILHOS LTDA.	Rua 13 de Maio n. 721 — Araraquara — SP.	210,00			460,00	460		
10	NOGUEIRA & CIA.	Av. Nossa Senhora das Graças, 293 — Araraquara — SP.	6.870,00	1.930,00		8.800,00	8.800		
11	RÁPIDO TRANSPORTES ARARAQUARA LTDA.	Rua Expeditórios do Brasil, 201 — Araraquara — SP.	210,00	490,00		700,00	700		
12	SANTELLI & CIA. LTDA — sucessora de SANTELLI & PAVANELLO LTDA.	Avenida 15 de Novembro n. 1095 — Araraquara — SP.	980,00		600,00	1.580,00	1.580	Alteração R. S. Conf. Certidão da J.C n. 6115-5-11-68	
13	SIDNEY DOS SANTOS	Rua Maria J. Biagioni n. 554 — Araraquara — SP.	250,00	950,00		1.200,00	1.200		
14	SILVA EIRAS & CIA. LTDA.	Mercado Municipal Box 10/11 — Araraquara — SP.			146,00	146,00	146		
15	STUCHI E FILHO LTDA.	Rua Nove de Julho n. 485 — Araraquara — SP.	210,00			210,00	210		
16	WALDEMAR PIVA	Rua Pedro Alvares Cabral 2280 — Araraquara — SP.	570,00	1.150,00		3.590,00	3.590		
17	WANDERLEY TOSATTI & CIA. LTDA.	Rua Nove de Julho n. 2048 — Araraquara — SP.	280,00			280,00	280		

8.780,00 10.781,00 6.390,00 4.831,00 30.782,00 30.782

Assina o Presente Boletim de Subscrição, na Qualidade do Procurador das 17 Firmas o Doutor VICENTE SAMPAIO GÓES NETO.

3) VICENTE SAMPAIO GÓES NETO.
 Subscrição constante de nossos arquivos.
 a) VICENTE SAMPAIO GÓES NETO.

21º Cartório de Notas

Reconheço por assinalação a firma supra de VICENTE SAMPAIO GÓES NETO.

São Paulo, 19 de agosto de 1970.

Em testemunho B.A.D.S. da verdade.

a) Benedito Antônio Dufrayer Silva

Escrevente Autorizado

O SELO DO ESTADO E DE APOSENTADORIA, SERÁ

PAGO POR VERBA.

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata e Boletim, em 6 vias foram apresentadas no 32227, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n.º 27518. E para constar em Carteira Pública.

(Ext. Reg. n. 3.087 — Dia: 04.09.70)

Junta Comercial

Enrolamentos — Cr\$ 70,00 (Setenta Cruzzeiros).

Belém, 21 de agosto de 1970.

SAMUEL — O funcionário

10 Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 28 de agosto de 1970

O Diretor — OSCAR FACIOLA

GRUPO ESPÍRITA JESUS NOS AMPARE

Extrato do Estatuto aprovado pela Assembléia Geral de 18.8.70.

O Grupo Espírita Jesus nos Ampare é uma sociedade religiosa e benfícica, com organização civil e personalidade jurídica, fundada em 15 e julho de 1966, nesta cidade de Belém, onde tem sua sede e foro.

O Grupo que funcionará por tempo indeterminado, tem como finalidade: o estudo do Espiritismo e a propaganda limitada de seus ensinamentos doutrinários, por todos os meios que ofereça a palavra escrita, falada e exemplificada, bem como a prática da caridade espiritual, moral e material, por todos os meios ao seu alcance.

O fundo social do Grupo é constituído das mensalidades pagas pelos sócios, doações, legados, subvenções, rendas diversas, existentes ou posteriormente incorporadas ao seu patrimônio.

O Grupo que se comporá de ilimitado número de sócios, maiores de 18 anos, sem distinção de sexo, nacionalidade e raça, será administrado por uma Diretoria, com mandato de um ano.

A Diretoria do Grupo será constituída dos seguintes elementos:

Presidente: Lauro Teófilo Vieira, brasileiro, casado, enfermeiro, residente à rua Caripunas, 1043;

Vice-Presidente: Manoel Rodrigues de Lima, brasileiro, enfermeiro, residente à rua da Liberdade, 3a. Trav. 129 — Guanabara;

1º Secretário: Célia Mendes Vieira, brasileira, casada, doméstica, residente à rua Caripunas, 1043;

2º Secretário: Raquel Serantes Martins, brasileira, casada, doméstica, residente à rua da Liberdade, 3a. Trav. 131 — Guanabara;

Tesoureiro: Lourival Leite Filho, brasileiro, solteiro, comerciário, residente à rua Caripunas, 1043.

O Presidente da Diretoria representa o Grupo ativa e passivamente, em juízo e fora dele, e em geral, nas suas relações com terceiros.

Os sócios do Grupo não respondem subsidiariamente pelas obrigações expressas

ou intencionalmente contraídas em seu nome, ou pelas obrigações sociais.

Na hipótese de extinguir-se o Grupo, como pessoa jurídica, por falta de sócios, por deliberação unânime dos existentes, ou por sentença judiciária, o patrimônio social passará à sociedade espírita que a União Espírita Paranaense, entidade civil e religiosa, vier a indicar.

O Estatuto do Grupo é reformável, na total ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral, em qualquer tempo, no Art. 28 do Estatuto em vigor.

Belém, 18 de agosto de 1970.

Lauro Teófilo Vieira

Presidente do Grupo

Cartório de Notas

Reconheço por assinalação a firma supra de VICENTE SAMPAIO GÓES NETO, com o nome assinado em seu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta.

Um sinal A.Q.S. da verdade.

Belém, 5 de agosto de 1970.
 Adriano de Queiroz Santos

Tab. Substituto

(Ext. n. 10.391 Reg. 4023 —

Di. 4-9-70)

TRAFUGA — Norte Agro
 Companhia de Exportação S.A.
 C.G.C. 05.680.551/70
 Assembléia Geral
 Extraordinária

São convidados os senhores acionistas desta sociedade.

Se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária à re-

correr no dia 12 de setembro de 1970 às 9,00 horas, na

sede social, à "Fazenda Arapua", Km. 105 da Rodovia

Belém-Brasília, no município e comarca de Ourém, Es-

tado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a

seguinte ordem do dia:—

a) — Ratificação da deliberação tomada em reunião da

diretoria realizada em 11.03.70, inclusive do Laudo

de Avaliação dos bens imóveis incorporados na sociedade.

b) — Assuntos diversos.
 Belém, 3 de setembro de 1970.

José Gomes de Oliveira

Filho

Diretor Executivo

(Ext. Reg. n. 4030 — Dias 4, 10 e 11-9-70)

COMAB — CONSTRUTORA MARABÁ S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 14 DE AGOSTO DE 1970

As dez horas do dia quatorze de agosto de mil novecentos e setenta, em nossa sede social à avenida Governador José Malcher n. 279, nesta cidade, reuniram-se em assembleia geral extraordinária os acionistas da COMAB — CONSTRUTORA MARABÁ S/A, portadores de ações representativas de mais de 2/3 do capital social, para deliberarem sobre a ordem do dia constante do Edital de Convocação publicado no "Diário Oficial do Estado" e no jornal "A Província do Pará". Presidiu os trabalhos o acionista LEONEL ANTONIO DA ROCHA TEIXEIRA, tendo como secretário o acionista ELIAS ANTONIO MOKARZEL que inicialmente leu o Edital de Convocação e também a proposta da diretoria feita nos seguintes termos: PROPOSTA DA DIRETORIA.

"Senhores acionistas:

Esta diretoria, com o intuito de obter maior expansão dos negócios de interesse social, propõe a reforma parcial dos nossos Estatutos em seu artigo 20, que passará a ter a seguinte redação:

"ARTIGO 20" — As reuniões de assembleia geral extraordinária poderão ser convocadas tantas vezes quantas exigirem os interesses sociais, ao arbítrio da diretoria ou do Conselho Fiscal, ou ainda dos acionistas, na conformidade das disposições da Lei das sociedades anônimas, para deliberar sobre assuntos que não podem ser debatidos em assembleia geral ordinária, tais como reforma de estatutos sociais, aumento de Capital social, alienação de bens pertencentes à sociedade, encampação de dívidas de terceiros com garantia hipotecária junto ao Banco do Brasil S. A., Banco da Amazônia S. A. e Banco do Estado do Pará S. A.

Feita esta reforma estatutária esta diretoria pede permissão ao plenário para entrega ao Banco da Amazônia S. A.,

como garantia hipotecária de um financiamento que se está processando naquele Banco das salas de números 103, 105, 107, 109, 207, 209, 601, 603, 606, 608, 609, 704, 1003, 1004, 1005, 1006, 1007, 1008, 1009, 1101, 1102, 1103, 1104, 1105, 1106, 1107, 1108, 1109, 1201, 1202, 1203, 1204, 1205, 1206, 1207, 1208, 1209, 1301, 1302, 1303, 1304, 1305, 1306, 1307, 1308, 1309, e mais a loja "A" e os correspondentes avos do terreno do Edifício em construção denominado "Infante de Sagres", todas de nossa propriedade.

Estas são as nossas proposições, senhores acionistas, para as quais pedimos a v. atenção e posterior aprovação.

a) MAXIMIANO DA ROCHA TEIXEIRA — presidente

A seguir, o presidente mandou proceder a leitura do Parecer do Conselho Fiscal da sociedade assim redigido: Os membros do Conselho Fiscal da COMAB — CONSTRUTORA MARABÁ S/A, reunidos para apreciar a proposta da diretoria em que solicitam a reforma parcial dos Estatutos Sociais, em seu artigo 20, bem como pedem o consentimento da Assembleia geral para a entrega de bens imóveis representados pelas salas 103, 105, 107, 109, 207, 209, 601, 603, 606, 608, 609, 704, 1003, 1004, 1005, 1006, 1007, 1008, 1009, 1101, 1102, 1103, 1104, 1105, 1106, 1107, 1108, 1109, 1201, 1202, 1203, 1204, 1205, 1206, 1207, 1208, 1301, 1302, 1303, 1304, 1305, 1306, 1307, 1308, 1309, e mais a loja "A" e os correspondentes avos do terreno do Edifício em construção, denominado "Infante de Sagres", de propriedade da firma, estão de pleno acordo com as proposições apresentadas, opinando pela sua aprovação em assembleia previamente convocada para esse fim.

Belém, 11 de agosto de 1970
aa) José Rabêlo de Lima, Raul Damasceno de Lima e Getúlio Barbosa de Aguiar.

Terminada a leitura o presidente submeteu os assuntos à apreciação dos presentes, tendo usado a palavra o acionista SALETE MARIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA, em seu nome e nos dos demais,

declarou-se favorável às proposições da diretoria, não obstante, foi procedida a votação, por onde verificou-se a aprovação unânime da proposta da diretoria. E, como nada mais houvesse a tratar o presidente agradeceu a presença de todos e mandou lavrar a presente ata dos trabalhos, a qual, depois de lida e aprovada vai por todos assinada, dela se extraíndo cinco vias de igual teor e forma para os fins legais.

Belém, 14 de agosto de 1970
aa) Maximiano da Rocha Teixeira, Zacarias Bichara, Elias Antonio Mokarzel, Maria Eliete de Oliveira Mokarzel, Guilherme João Carvalho de Farias, Alba Yolanda Teixeira de Farias, Leonel Antonio da Rocha Teixeira e Salete Maria de Oliveira Teixeira.

Confere com o original.
Elias Antonio Mokarzel — Secretário da Assembleia

JUNTA COMERCIAL
Emolumentos: Cr\$ 10,00
Belém, 1970.

Samuel
O funcionário

CARTÓRIO CONDURU
Reconheço a assinatura supra de Elias Mozarkel.

Belém, 23 de agosto de 1970
Em test. H. P. da verdade.
Hermann Pinheiro
O TABELIAO

Reg. Custas — Dec. Lei n. 100 de 24.10.69
TABELA XXIX

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 6 vias foi apresentada no dia 28 de agosto de 1970 e mandada arquivar por Despacho do Diretor na mesma data contendo 2 folhas de n.ºs 3.344/45 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 5.290/70. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 28 de agosto de 1970.

O Diretor OSCAR FACIOLA
(Ext. Reg. n. 3.079 — Dia 4.9.70).

INSTITUTO DO HOMEM

Ata da reunião de cinco de maio de mil novecentos e cinqüenta e oito, destinada à instalação do INSTITUTO DO HOMEM.

Aos cinco dias do mês de maio do ano de 1958, à rua Mariano n.º 123, realizou-se a reunião de instalação do INSTITUTO DO HOMEM, tendo sido estabelecidos os seus estatutos, abaixo transcritos:

ESTATUTOS DO INSTITUTO DO HOMEM

Capítulo 1.º — Da Entidade e suas finalidades:

Art. 1.º — O INSTITUTO DO HOMEM foi fundado nesta Capital do Estado do Pará, em 5 de Maio de 1958 e tem por finalidades:

- a) — estudar o Homem
- b) — promover meios para aperfeiçoar o Homem, sob o ponto de vista físico e espiritual.
- c) — realizar pesquisas do ponto de vista médico, social e artístico.

Art. 2.º — Para cumprir com as suas finalidades, o INSTITUTO DO HOMEM realizará:

- a) — reuniões
- b) — cursos
- c) — pesquisas
- d) — conferências
- e) — exposições
- f) — tratamento médico e afins.

Capítulo 2.º — Dos Componentes

Art. 3.º — Será limitado o número de componentes, não havendo, para a sua admissão, distinção de sexo, nacionalidade, credo político ou religioso.

Art. 4.º — O INSTITUTO DO HOMEM comportará três tipos de membros, a saber: efetivos, correspondentes e honorários.

Parágrafo 1.º — é considerado membro efetivo, aquele que, efetivamente, fizer parte do quadro do Instituto, mediante prévia admíssão.

Parágrafo 2.º — é considerado membro correspondente, aquele que, embora não fazendo parte do quadro do Instituto, mantenha intercâmbio com o mesmo através de correspondência.

Parágrafo 3.º — é considerado membro honorário, aquele que, por suas qualidades ou atos que concorram para o enja apontado e escolhido em grandeclmento do Homem, se reúna previamente.

Parágrafo 4.º — O INSTITUTO DO HOMEM será dirigido por um Presidente, que será escolhido entre os seus membros efetivos.

Capítulo 4.º — Dos Deveres

Art. 5.º — Será dever dos membros efetivos: a) — comparecer às reuniões; b) — cumprir as finalidades do Instituto.

Art. 6.º — Será dever do Presidente: a) — gerir o Instituto; b) — promover atividades que concorram para a execução das finalidades do Instituto.

Capítulo 4.º — Das Omissões

Art. 7.º — As omissões que ocorrerem serão solucionadas mediante decisões tomadas nas reuniões.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião.

Belém, 5 de Maio de 1958.

a) José Pires de Moraes Rêgo Jr.
a) Raimunda Ferreira Coêlho.
(T. n. 16384 — Dia — 4-9-70 — Reg. n. 3090).

EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A (ENASA)
Ata da Reunião do Conselho Fiscal da "Empresa de Navegação da Amazônia Sociedade Anônima" — ENASA.

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta, na sede da Empresa de Navegação da Amazônia Sociedade Anônima (ENASA), presentes os senhores Francisco de Carvalho Batista, Presidente, Hermano Cardoso Fernandes, Conselheiro e William Bolívar Kup, Conselheiro,

reuniu-se o Conselho Fiscal da Empresa, para exame dos Balancetes Contábeis e Financeiros referentes ao período de 1 de julho a 31 de dezembro do ano de 1969, bem como o Balanço Geral e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, relativas ao referido exercício de 1969. Após detido exame de referidos documentos, bem como da documentação apresentada a eles relativa, decidiram os Conselheiros emitir o parecer abaixo, o qual, depois de lido e aprovado, vai assinado por todos os Conselheiros presentes.

PARECER DO

CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Empresa de Navegação da Amazônia Sociedade Anônima (ENASA), tendo examinado os documentos e balancetes da Empresa relativos ao período de 1 de julho a 31 de dezembro de 1969, bem como o Balanço Geral e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas relativas ao referido exercício, e tendo-os encontrado na mais perfeita ordem, são de parecer que os mesmos podem ser aprovados pelos senhores acionistas.

Belém (PA), 29 de maio de 1970
Francisco de Carvalho Batista
Presidente

Hermano Cardoso Fernandes
Conselheiro
William Bolívar Kup
Conselheiro

(Ext. Dia 4-9-70 Reg. n. 2050)

ASSOCIAÇÃO BERÇO DE BELÉM

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA, NO PERÍODO DE JANEIRO A JUNHO DE 1970

RECEITA	
Auxílio do Governo Federal	19.237,40
Auxílio da Prefeitura Municipal de Belém	5.880,92
Contribuição de Protetores	578,80
Escola Primária — Renda	36.405,00
Mensalidades	454,50
Juros Percebidos	111,21
Rendas Eventuais	794,88
	63.462,71

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Construções	3.059,74
Utensílios	193,50
	3.253,24
	Cr\$ 66.715,95

DESPESA	
Água Luz e Telefone	682,97

Assistência Médico-Farmacêutica	2.480,20	
Construções em Andamento	3.059,74	
Custeio da Escola Primária	17.764,01	
Despesas Diversas	2.496,27	
Despesas c/F.G.T.S.	1.252,48	
Enxovais	1.334,30	
Manutenção	9.040,00	
Manutenção da Creche	14.296,39	
Material de Consumo	704,00	
Material de Expediente	479,90	
Prêmios de Seguros	955,38	
Publicações	370,00	
Viaturas de Serviço	673,00	55.812,14

PATRIMÔNIO	
Superavit	10.903,81
	Cr\$ 66.715,95

Belém, 30 de junho de 1970.

- a) ~~HELGA~~ SCHUMANN — Presidente
a) MARIA DAS MERCÊS TRAVASSOS RABELLO — Secretária
a) CLEIDE OLIVEIRA DE OLIVEIRA — Tesoureira
a) PAULO PETRUCCELLI — Reg. Dec. 139151 — CRC. Pa. 928.

(Ext. — Reg. n. 3094. — Dia 4.9.70)

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Pelo presente e nos termos do parágrafo 10 do art. 299 do regulamento geral da Previdência Social ficam notificados os beneficiários abaixo indicados de que foram INDEFERIDOS seus requerimentos de benefícios.

Angela Rodrigues da Costa — NB 31/9.639.015 — Aux. doença — 160670; Arisvaldo Batista Canelas — NB 31/9.689.617 — Aux. doença — 160670; Altino Marques de Souza — NB 31/9.640.216 — Aux. doença — 060770; Alfredo Nogueira Marques — NB 31/9.640.716 — Aux. doença — 270770; Amália Souza da Silva — NB 31/9.638.853 — Aux. doença — 070670; Antonio Cardoso Martins — NB 31/9.639.144 — Aux. doença — 160670; Antonio Cardoso Martins — NB 31/9.639.144 — Aux. doença — 230670; Antonio Dantas da Silva — NB 31/9.638.821 — Aux. doença — 070770; Antônia dos Santos — NB 31/9.640.523 — Aux. doença — 150770; Antonio Mesquita da Silva — NB 31/9.629.993 — Aux. doença — 160770; Antonio Rodrigues da Silva NB 31/9.640.721 — Aux. doença — 270770; Antenor dos Santos — NB 31/9.639.271 — Aux. doença — 070770; Benedita Almeida Ferreira — NB 31/9.640.449 — Aux. doença — 230770; Benedito Abreu dos Santos — NB 31/9.634.506 — Aux. doença — 100870; Benedita Luciana da Silva — NB 31/9.638.896 — Aux. doença — 080770; Benedito Matias da Silva — NB 31/9.639.432 — Aux. doença — 240670; Bernardino Ramos da Silva — NB 31/9.640.490 — Aux. doença — 160770; Célia Bezerra Barbosa — NB 31/9.839.272 — Aux. doença — 070870; Cecílio Castilho Corrêa — NB 31/9.638.480 — Aux. doença — 070470; Clarisse Pires Pereira — NB 31/9.638.414 — Aux. doença — 100870; Clóvis Rabelo Pimenta — NB 31/9.614.762 —

Auxílio doença 31/9.640.641 — Aux. doença — 220770; José Maria Medeiros — NB 31/9.638.088 — Aux. doença — 140470; José Bastos de Moura — NB 31/9.639.043 — Aux. doença — 080770; José Silva — NB 31/9.629.739 — Aux. doença — 230770; João Lobato Lisboa — NB 31/9.640.605 — aux. doença — 200770; João Américo Rodrigues — NB 31.9.639.234 — aux. doença — 160770; João Corrêa da Silva — NB 31/9.640.655 — aux. doença — 220770; João Marciano da Silva — NB 31/9.640.351 — aux. doença — 080770; José Bezerra de Souza — NB 31/9.640.942 — aux. doença — 060870; José Souza Santos — NB 31/9.640.202 — aux. doença — 060770; José Leite da Silva — NB 31/9.638.704 — aux. doença — 160770; José Vieira de Souza — NB 31/9.640.793 — aux. doença — 300770 — Joaquim Gonzaga da Luz — NB 31/9.640.727 — aux. doença — 280770; Juraci Gama Costa — NB 31.9.640.395 — aux. doença — 130770; Laureano Moreira Machado — NB 31/9.639.487 — aux. doença 030870; Landry Gomes Almeida Rêgo — NB 31/9.630.825 — aux. doença — 080770; Leandro Silva dos Santos — NB 31/9.640.277 — aux. doença — 080770; Lício Fernandes de Oliveira — NB 31/9.640.770 — aux. doença — 300770; Lourivaldo Gomes Dias — NB 31/9.637.800 — aux. doença — 090870; Lourival Ferreira — NB 31/9.640.477 — aux. doença — 220770; Lucimar Galvão de Araújo — NB 31/9.640.466 — aux. doença — 140770; Lucídio Tenório Gonçalves — NB 31/9.640.591 — aux. doença — 210770; Luiz Ribeiro da Silva — NB 31/9.640.521 — aux. doença — 080770; Maria da Conceição da Silva Dias — NB 31/9.640.570 — aux. doença — 200770; Maria José da Silva Ferro — NB 31/9.638.562 — aux. doença — 160770; Maria José da Silva Ferro — NB 31/9.638.562 — aux. doença — 230770; Maria de Nazaré Gama Barbosa — NB 31/9.637.800 — aux. doença — 080770; Maria Edna de Freitas Lobato — NB 31/9.637.800 — aux. doença — 080770; Maria Souza dos Santos Machado — NB 31/9.640.188 — aux. doença — 160770; Maria de Lourdes Passos e Souza — NB 31/9.640.761 — aux. doença — 280770; Maria Pampolha da Silva — NB 31/9.629.147 — aux. doença — 080770 — Maria Tereza Correia Soeiro — NB 31/9.640.401 — aux. doença — 130770; Mário Pedro da Silva — NB 31/9.639.168 — aux. doença — 080770; Manoel Ferreira da Silva — NB 31/9.639.164 — aux. doença — 160770; Moacir Amorim Nunes — NB 31/9.640.162 — aux. doença — 230770; Mussi José Duarte — NB 31/9.640.663 — aux. doença — 230770; Nominando da Costa Pereira — NB 31/9.640.325 — aux. doença — 080770; Norberto Bentes da Silva — NB 31/8.347.575 — aux. doença — 160770; Odorico Vitorio Campele — NB 31/8.340.683 — aux. doença — 160770; Ortência da Silva Cravo — NB 31/9.640.144 — aux. doença — 010770; Osmar Nunes de Oliveira — NB 31/9.638.910 — aux. doença — 090870; Paulino Luz — NB 31/9.640.652 — aux. doença — 220770; Pedro Eduardo Batista — NB 31/9.639. aux. doença — 090870; Pedro Pereira de Brito — NB 31/9.640.784 — aux. doença — 150770; Pedro Ramos da Cunha — NB 31/9.629.380 — aux. doença — 090870 Pedro Peres Ribeiro — NB 31/9.637.825 — aux. doença — 080770; Raimunda do Amparo Almeida — NB 31/9.628.604 — aux. doença — 291970; Raimundo Lima Alfaia — NB 31/9.640.817 — aux. doença — 030870; Raimunda dos Santos Barbosa — NB 31/9.640.951 — aux. doença — 110870; Raimundo Santos Brandão — NB 31/9.638.861 — aux. doença 260670; Raimunda Cardoso Costa — NB 31/9.640.532 — aux. doença — 160770; Raimundo Emília da Conceição — NB 31/9.640.669 — aux. doença — 230770; Raimundo Pereira de Carvalho — NB 31/9.640.661 — aux. doença — 210770; Raimunda Gomes Gonçalves — NB 31/9.640.316 — aux. doença — 090770; Raimunda Ferreira Lima — NB 31/9.640.381 — aux. doença — 100770; Raimunda Moraes — NB 31/9.634.529 — aux. doença — 130870; Raimunda Ezequiel Martins — NB 31/8.346.804 — aux. doença — 160770; Raimunda Ferreira de Medeiros — NB 31/8.350.608 — aux. doença — 160770; Raimundo de Miranda Nunes — NB 31/9.639.401 — aux. doença — 230770; Raimundo Silva de Oliveira — NB 31/9.634.539 — aux. doença 130870; Raimunda Rodrigues Martins dos Passos — NB 31/8.570.048 — auxílio doença — 160770; Raimunda Nobre dos Santos — NB 31/9.640.577 — aux. doença 280770; Raimundo Renato de Souza Santos — NB 31/9.640.626 — aux. doença — 210870 Raimundo Rosa Gomes dos Santos — NB 31/9.640.831 — aux. doença — 040870; Raimundo Rodrigues Sampaio — NB 31/8.042.911 — aux. doença — 230770; Raimundo Soares da Silva — NB 31/9.629.894 — aux. doença — 290770; Renato Figueiredo dos Santos — NB 31/9.640.396 — aux. doença — 100770; Sandoval Saldado Maceio — NB 31/9.640.173 — auxílio doença — 220770; Sebastião Rodrigues da Silva — NB 31/9.640.482 — aux. doença — 060770; Terezinha de Souza Rodrigues — NB 31/9.640.249 — aux. doença — 090770; Tito Aires dos Santos — NB 31/9.640.600 — aux. doença — 220770; Vilton Duarte Batista — NB 31/9.634.927 — aux. doença — 060870; Waldomiro Farias — NB 31/9.638.107 — aux. doença — 090770.

Belém, 28 de agosto de 1970.

(a) DAGMAR ANDRADE DAS NEVES
 Chefe Serviço Benefícios
 (Ext. Reg. n. 3384 — Dia — 4 9.1970)

PRIMAR S.A. — PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR
Assembléia Geral Extraordinária
EDITAL DE CONVOCACÃO
 Pelo presente Edital, ficam convocados os Srs. acionistas possuidores de ações ordinárias desta sociedade para uma

reunião de Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará às 10:00 horas, do dia 12 de setembro de 1970, no Escritório da empresa, à Rua 15 de Novembro, 226, 14º andar, sala 1407, nesta cidade, na qual deverão deliberar sobre o seguinte:

a) Proposta da Diretoria para alteração do parágrafo 4º do artigo 5º dos Estatutos Sociais;

b) O que ocorrer.
Belém, 31 de agosto de 1970.
(a) A DIRETORIA

T. n. 16.383. — Reg. n. 3089. — Dias 2, 3 e 4.9.70

CIA. DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE JUTA DE SANTARÉM "TECEJUTA"

Assembléia Geral Ordinária
1a. convocação — às 10 horas do dia 11.09.70
2a. convocação — às 10 horas do dia 16.09.70
3a. convocação — às 10 horas do dia 23.09.70

São por este edital convocados os senhores acionistas da Companhia de Fiação e Tecelagem de Juta de Santarém (TECEJUTA), a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede da Empresa, no Bairro da Prainha, cidade e Município de Santarém, Estado do Pará, em 1a., 2a. e 3a. convocações, nas datas acima mencionadas, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço Geral e Demonstrações da conta de Lucros e Perdas referente ao exercício encerrado a 30.11.69.

b) Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal

c) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal

d) O que ocorrer.
Santarém—Pa., 30 de agosto de 1970.

Antônio de Figueiredo Cardoso
Diretor-Presidente

(T. n. 16.385 — Reg. n. 3092 — Dias 3, 4, 10.9.70)

CIA. DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE JUTA DE SANTARÉM "TECEJUTA"

Assembléia Geral Extraordinária
1a. convocação — às 20 horas do dia 11.09.70
2a. convocação — às 20 horas do dia 16.09.70
3a. convocação — às 20 horas do dia 23.09.70

São por este Edital convocados os Senhores Acionistas da Companhia de Fiação e Tecelagem de Juta de Santarém (TECEJUTA), a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária na sede da Empresa, no Bairro da Prainha, Município e cidade de Santarém, Estado do Pará, em 1a., 2a. e 3a. convocação, nas datas acima mencionadas, para deliberarem sobre a seguinte matéria:

a) Aumento do Capital Social;

b) Autorização para contratar créditos inclusive alienação de bens;

c) O que ocorrer.

Santarém (Pa.), 30 de agosto de 1970

Antônio de Figueiredo Cardoso
Diretor-Presidente
(T. n. 16.385. Reg. n. 3093 — Dias — 3, 4 e 9.9.70)

CIA. DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE JUTA DE SANTARÉM "TECEJUTA"

Assembléia Geral Extraordinária
1a. convocação — às 16 horas do dia 11.09.70.
2a. convocação — às 16 horas do dia 16.09.70.
3a. convocação — às 16 horas do dia 23.09.70

São por este Edital convocados os senhores acionistas da Companhia de Fiação e Tecelagem de Juta de Santarém (TECEJUTA), a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede da Empresa, no Bairro da Prainha, cidade e Município de Santarém, Estado do Pará, em 1a., 2a. e 3a. convocações, nos dias acima mencionados, para deliberarem sobre a seguinte matéria:

a) Reforma dos Estatutos Sociais

b) O que ocorrer
Santarém—Pa. 30 de agosto de 1970.

a) Antônio de Figueiredo Cardoso

Diretor-Presidente

(T. n. 16.385 — Reg. n. 3093 — Dias 3, 4 e 10.09.70).

EXTRAVIO DE APÓLICES

Para os devidos fins, Raymundo Jorge Chaves, comunica o extravio de suas apólices de Seguro de Vida de números 34.768, 35.901, 37.330, ..., 37.575, 38.871 e 1.301.030, do IPASE.

T. n. 16.387. — Reg. n. 4.000. — Dias 3, 4 e 5.9.70

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS

Térmo aditivo ao contrato de empreitada para execução das obras e fornecimento de materiais, à implantação do sistema de esgotos sanitários, para a colônia de lepro-sos do Prata, localizada no município de Igarapé Açu, do Estado do Pará, que se fazem o Departamento de Águas e Esgotos, autarquia do Governo do Estado do Pará e COMAB — Construtora Marabá S.A.

Aos quatorze dias do mês de agosto do ano de 1970, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, na sede do Departamento de Águas e Esgotos, sito à Avenida Independência número 1.201, compareceram os senhores Engenheiros Lorival Rei de Magalhães, Diretor Geral da Autarquia, que passa a ser neste Ato, denominada Departamento e a firma COMAB — Construtora Marudá S.A., neste Ato denominada Contratante representada por seu Diretor Guilherme João Carvalho de Farias, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade de Belém, tendo em vista o que dispõe o artigo 767, item A e segunda parte do artigo 781 do Código de Contabilidade da União, para assinarem o presente Térmo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições: — CLÁUSULA PRIMEIRA — A cláusula Primeira do Contrato Original passa a ter a seguinte redação: O Contratante se obriga a executar as obras e fornecer e montar os equipamentos referentes a implantação do sistema de Esgotos Sa-

nitários, da Colônia de Leprosos do Prata, da cidade de Igarapé-Açu, conforme no esta Tomada de Preços número 63/69, Projetos, Especificações e Proposta vencedora da Contratante, compreendendo: Instalações de serviços preliminares Cr\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos cruzeiros); Escavação de valas para coletores e ramais de serviço até 1.10m de profundidade, de 1.10m a 2.00m, de 2.00m a 3.00m, de 3.00m a 4.00m de profundidade, num total de 11.318m³ pela importância de Cr\$ 53.007,49 (cinquenta e três mil e sete cruzeiros e quarenta e nove centavos); acréscimo a ser pago sobre o preço da escavação por embarco de água num total de 6.450m³, pela importância de Cr\$ 10.076,04 (dez mil setenta e seis cruzeiros e quatro centavos), reaterro apilado das valas num total de 11.926 m³ pela importância de Cr\$ 24.697,20 (vinte e quatro mil seiscentos e noventa e sete cruzeiros e vinte centavos); escoramento contínuo num total de 5.338 m², pela importância de Cr\$ 22.419,66 (vinte e dois mil quatrocentos e doze cruzeiros e sessenta centavos); escoramento descontínuo, num total de 4.541 m², pela importância de Cr\$ 16.347,60 (dezesseis mil trezentos e quarenta e sete cruzeiros e sessenta centavos); parte fixa, inclusive de graus de ferro fundido dos poços de visita em alvenaria num total de 35 unidades, pela importância de Cr\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos cruzeiros); parte variável, inclusive de graus de ferro fundido dos poços de visita em alvenaria, num total de 35 unidades, pela im-

portância de Cr\$ 2.100,00 (dois mil e cem cruzeiros); tampa de ferro fundido dos poços de visita em alvenaria, num total de 35 unidades, pela importância de Cr\$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta cruzeiros); revestimento e assentamento do fundo dos poços de visita em alvenaria, num total de 35 unidades, pela importância de Cr\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta cruzeiros); fornecimento, incluindo peças, de tubos de cimento amianto de ϕ 150mm, pela importância de Cr\$ 64.919,32 (sessenta e quatro mil novecentos e dezenove cruzeiros e trinta e dois centavos); assentamento, inclusive eventuais, de tubos de cimento amianto de ϕ 150mm, pela importância de Cr\$ 16.982,89 (dezesseis mil novecentos e oitenta e nove cruzeiros e oitenta e nove centavos); fornecimento de tubos de cimento amianto de ϕ 200mm, pela importância de Cr\$ 22.253,27 (dois mil e duzentos e cinquenta e três cruzeiros e vinte e sete centavos); assentamento, inclusive eventuais, de tubos de cimento amianto de ϕ 200mm, num total de 35 mil, pela importância de Cr\$ 5.173,27 (cinco mil quatrocentos e oitenta e três cruzeiros e vinte e sete centavos); fornecimento de tubos de cimento amianto de ϕ 100mm, inclusive peças, pela importância de Cr\$ 10.436,70 (dez mil quatrocentos e trinta e seis cruzeiros e setenta e seis centavos); assentamento de tubos de cimento amianto de ϕ 100mm para ligações domiciliares, inclusive domiciliares dgo. eventuais, num total de 150 unidades, pela importância de Cr\$ 52.315,00 (cinquenta e dois mil e trezentos e quinze cruzeiros); tanque séptico para 50 pessoas, num total de 1 unidade, pela importância de Cr\$ 5.200,00 (cinco mil e

duzentos cruzeiros), poços absorventes constituídos de 2 tubos pré-fabricados de 1,50m de diâmetro por 1,00m de profundidade, num total de 2 unidades, pela importância de Cr\$ 336,00 (trezentos e trinta e seis cruzeiros); limpeza do local onde será construída a lagoa de Estabilização, com derrubada de árvores, roçagem e escavação de 0,20m, num total de 22.500 m² pela importância de Cr\$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos cruzeiros); aterro no local onde será construída a lagoa de Estabilização, compreendendo o fornecimento de picarra, respectivo transporte, carga e descarga, espalhamento, compactação e tudo mais que for necessário, num total de 11.540 m³, pela importância de Cr\$ 174.480,00 (cento e setenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta cruzeiros); execução do fundo da lagoa de Estabilização em argila compacta com camada de 0,23m, num total de 2.464 m², pela importância de Cr\$ 40.627,20 (quarenta mil seiscentos e vinte e sete cruzeiros e vinte e sete centavos); revestimento de taludes laterais da lagoa de Estabilização em argila, num total de 542 m², pela importância de Cr\$ 2.240,00 (dois mil e quatrocentos e quarenta cruzeiros); rede fixa, incluindo drenagem, de ferro fundido do dispositivo de entrada da lagoa de Estabilização, em alvenaria, num total de 1 unidade, pela importância de Cr\$ 120,00 (dois mil e vinte cruzeiros); rede variável, incluindo drenagem de ferro fundido do dispositivo de entrada da lagoa de Estabilização, em alvenaria, num total de 1 unidade, pela importância de Cr\$ 60,00 (seis mil e vinte cruzeiros); tampa de ferro fundido do dispositivo de entrada da lagoa de Estabilização, em alvenaria, num total de 1 unidade, pela importância de Cr\$ 270,00 (duzentos e setenta e sete cruzeiros), sendo apenas 1 unidade; revestimento e acabamento do fundo do dispositivo de entrada da lagoa de Estabilização, em alvenaria, num total de 1 unidade, pela importância de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros); dispositivo da saída da lagoa de Es-

tabilização, inclusive stop-log em concreto e madeira (massaranduba), inclusive acesso em concreto armado, num total de 1 unidade, pela importância de Cr\$ 1.380,00 (um mil e trezentos e oitenta cruzeiros); lago de apóio das canalizações da saída da lagoa de Estabilização, num total de uma unidade, pela importância de Cr\$ 39,77 (trinta e nove cruzeiros e setenta e sete centavos); medidores Parshall, um na entrada e outro na saída da lagoa de Estabilização, num total de 2, pela importância de Cr\$ 1.620,00 (um mil seiscentos e vinte cruzeiros); limpeza e entrega da obra, pela importância de Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros). **CLÁUSULA SEGUNDA:** — Continuam em vigor todas as demais cláusulas do Contrato Original. E por estarem assim justos e contratados, os outorgantes, reciprocamente outorgados, assinam o presente Termo Aditivo na presença de duas (2) testemunhas, para que produza os efeitos legais. Belém, 14 de agosto de 1970.

(aa) Eng. LORIVAL REI DE MAGALHÃES
Diretor Geral do DAERPA
Eng. GUILHERME JOÃO CARVALHO DE FARIAS
Pela Contratante
Testemunhas:
Everaldo Sarmanho
Paulo Augusto Gadeilha Alves

Cartório Queiroz Santos
Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 4 assinaturas assinaladas com esta.

Em sinal, A. Q. S. da verdade.

Belém, 23 de agosto de 1970

(a) Adriano de Queiroz Santos
Tab. Substituto
(Ext. Reg. n. 3085 —
Dia — 4.9.1970)

DEPARTAMENTO DE
ESTRADAS DE RODAGEM
D.E.R. — PA.

Termo aditivo ao contrato de adjudicação de serviço, mediante concorrência pública n.º 13/69, para execução de serviços rodoviários (Rodovia Governador Augusto Montenegro), trecho BR — 010/Marabá, sub-trecho Km. 120,8 ao Km 122,8 (estaqueamento ini-

cial), para construção de uma variante com extensão total de 2.109,75 metros, como abaixo melhor se declara:
Processo n.º 06108/69

No Gabinete da Diretoria Geral do DERPA (Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará), no prédio situado à Avenida Almirante Barroso n.º 3.639, em Belém do Pará, presentes os senhores Eng.º Alirio César de Oliveira, Diretor Geral do DERPA, daqui por diante denominado simplesmente Adjudicatário e o Eng.º Dário José Bernardes, como representante da firma Consórcio RRL Ltda., estabelecida em Goiânia, Praça do Bandeirante, n.º 64/67 — 16.º andar — Conjunto 1601/2/3 — Estado de Goiás, daqui por diante denominada Adjudicatária, foi firmado o presente Termo Aditivo, ao contrato de empreitada celebrado em 04/11/1969, conforme processo 04002/69, referente ao serviço rodoviário situado na PA — 70 (Rodovia Augusto Montenegro) no trecho BR — 010/Marabá, sub-trecho Km 123/153 e Km 133/163, para o fim especial de ajustar como ajustado têm a efetivação dos serviços abaixo discriminados:

1) Construção de uma variante com extensão total de 2.109,75 metros, compreendendo:

TERRAPLENAGEM
Alternativa de volume = 139.000 m³.
Distância média = 0,370 Km.
Valor = Cr\$ 59.085,00.

COMPACTAÇÃO
Valor = Cr\$ 23.809,72

REVESTIMENTO PRIMARIO
Volume estimado = 3.164,62 m³.
Escavação em carga de material de jazida (1a. Categoria)
Valor = Cr\$ 417,10.
Espalhamento de material (Revestimento Primário).
 $S = 2.109 \times 10,00 = 21.109,75m^2$
Valor = Cr\$ 415,86
Transportes gerais locais de solo laterítico
Volume estimado = 3.164,62m³
 $\times 1,8 \text{ Ton}/m^3 = 5.696 \text{ Ton.}$
Prço unitário = Cr\$ 0,2055/
Ton; Dm = 1,27 Km.
Valor = Cr\$ 1.170,53

VALOR TOTAL
 $59.085,00 + 23.809,72 + 417,10 + 415,86 + 1.170,53 = \dots$
Cr\$ 84.896,21

ATUALIZAÇÃO
 $Fa = I \times Fc = 6,866 \times 0,59 = 4,05094$
 $Cr\$ 84.896,21 \times 4,05094 = \dots$
Cr\$ 343.917,45 (trezentos e qua-

renta e três mil, novecentos e dezessete cruzeiros e quarenta e cinco centavos).

2) PRAZO

O prazo de cento e vinte (120) dias para a conclusão dos serviços empreitados estipulados no item I da cláusula VII do contrato ora aditado, fica prorrogado por mais cento e vinte (120) dias, contados a partir de 13.4.70 a 10.8.70, em virtude dos motivos apresentados pelo responsável dos serviços empreitados (chuvas caídas na região e acréscimos de serviço correspondente à variante do Km 120,8 ao Km 122,6), os quais foram devidamente aprovados pelos Engenheiros Fiscal da Obra e Diretor da Divisão de Controle de Obras.

E por estarem assim acordes, Adjudicador e Adjudicatária, que também ratificam neste ato todas as demais cláusulas, condições e encargos do contrato aditado, assinam este documento os representantes das partes e duas testemunhas para os devidos fins.

Belém, 19 de julho de 1970.

Eng.º Alirio César de Oliveira
Diretor Geral do DERPA
(Adjudicador)

Eng.º Dário José Bernardes
Representante da firma Consórcio RER Lda. (Adjudicatária)

TESTEMUNHAS:

1.º Nome: (ilegível).

Resd.: Trav. Angustura, 3632.

2.º Nome: Odílio Rebelio.

Resd.: Antônio Baena, 157.

(Ext. Dia 4.9.70 — Reg. n. 3040)

Governo do Estado do Pará SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E D I T A L

Título de Ocupação

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Manoel Luiz Estumano da Costa, nos termos do Artigo 3º do Decreto n. 5780, de 27 de novembro de 1969, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Título de ocupação uma sorte de terras devolutas destinada a implantação da indústria da Castanha, sita à 5a. Comarca de Baião, 9o. Termo; 9o. Município de Tucuruí; 16o. Distrito, com os seguintes limites: Lote denominado "Fé em Deus", central, cerca de mil (1000) metros da margem esquerda do Rio Tocantins, para onde faz frente, com terras requeridas pelo Sr.

enor Zebino Estumano da Costa, limitando-se pelo lado direito, com terras requeridas pelo Senhor Alfredo Barradas, lado esquerdo com terras de propriedade do Senhor Clemente Franco Campelo, fundos com terras devolutas do Estado, medindo 1.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

Divisão de Terras, em 13 de agosto de 1970.

Ulysses Januário de Moura
Chefe da Seção de Cadastro
V I S T O:

Agr. Antônio de Sousa Carneiro
Diretor da Divisão de Terras
e Cadastro Rural

(T. n. 16.390. Reg. n. 4024 —
Dia — 4.9.70)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA Diretoria Estadual do Pará Grupo Executiva de Administração E D I T A L TOMADA DE PREÇOS Nº 10/70

A Comissão Permanente de Concorrência, Tomada de Preços e Convites, designada pela Portaria n. 247, de 24.12.69, do Sr. Diretor Estadual, leva ao conhecimento dos interessados que no dia 09.9.70 às 10 horas, de conformidade com as normas legais em vigor, aceitará propostas para o fornecimento de material:

2 (dois) Chassis com cabine, com 6m, 06 de comprimento do pára-choque à porta trazeira, motor tipo gasolina de 6 cilindros em linha com potência máxima de 149 a 161 HP a 3.800 RPM, 4 marchas à frente, e uma a ré, dois pneus 8,25 x 20, 10 lonas na dianteira e 4 pneus 9,00 x 20, 12 lonas na trazeira, equipado com caçamba e sistema hidráulico basculante de um pistão, capacidade até 4 m3 ou 7.000 quilos de carga útil e sistema elétrico de 12 volts.

CONDIÇÕES

1º — Com base no parágrafo 3º do Art. 127 do Decreto lei n. 200, de 25.2.67, combinado com o disposto no art. 131 do citado diploma legal só serão aceitas propostas depois de verificada a qualificação dos licitantes, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

2º — As propostas assinadas e rubricadas, juntamente com a documentação exigida, deverão ser entregues no Edifício onde funciona a Diretoria Estadual, a rua Padre Prudente n. 208, em 4 (quatro) vias em envoltórios separados e fechados.

3º — Discriminação do material com especificação, marca, tipo e preço e prazo de entrega.

4º — Os preços serão únicos indivisíveis e sem reajustamento de qualquer espécie incluindo todos os impostos.

5º — O prazo para entrega do material é de 15 (quinze) dias a contar da data do pedido.

6º — O pagamento será efetuado após a entrega, conferência e verificação do material, por cheque contra o Banco do Brasil S. A., Agência de Belém, mediante a apresentação dos documentos contábeis de praxe.

7º — Caso a adjudicatária não possa fornecer o material proposto, objeto da presente licitação ou venha entregá-lo em desacordo com as especificações deste edital reservase a Comissão o direito de optar pela adjudicação ao segundo colocado, respondendo o licitante faltoso pelos ônus resultantes da diferença de preço verificada, além de ficar sujeito as condições legais cabíveis.

8º — As propostas serão abertas no local e hora acima indicados, serão primeiramente abertos os envoltórios contendo a documentação e liminarmente desclassificados os proponentes que não atenderem as exigências do item 2º.

9º — No julgamento das propostas, além do preço, serão considerados a qualidade do material e prazo de entrega.

10º — As firmas que ainda não promoveram a sua inscrição como fornecedores deste órgão, deverão adotar essa providência 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para o recebimento das propostas.

11º — As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias.

12º — Diariamente das 15 às 16 horas de segunda a sex-

ta-feira no Setor de Material, a Av. Almirante Barroso n. 5.384 (Granja Sta. Lúcia), serão prestados as informações que os concorrentes necessitarem.

13º — A critério da Comissão, esta Licitação poderá ser anulada ou cancelada, no todo ou em parte, transferida ou aumentada em sua quantidade, tendo em vista as disponibilidades de recursos financeiros, sem que esse motivo resulte a qualquer reclamação ou indenização.

Belém, 24 de agosto de 1970

Lygia Brandão Soares

Presidente

Maria Santana de Almeida

Gomes

Membro

Maria Zibelbia Santos Paraira

Membro

(Ext. Reg. n. 3.027 —

Dias 1, 3 e 4/9/70).

A V E R B A Ç Ã O

Aditivo ao Contrato Particular de Constituição da Sociedade Civil por cotas de responsabilidade limitada, denominada "CONSULTÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA PROFESSOR DOUTOR ORLANDO COSTA", com personalidade jurídica e com sede sita à Avenida Serzedelo Corrêa n. 376, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará:

Pelo presente, para os efeitos da Lei, ficam incluídas no Contrato, as seguintes alterações:

PRIMEIRA — A denominação da sociedade passará a ser "LABORATÓRIO PROFESSOR DOUTOR ORLANDO COSTA";

SEGUNDA — O Capital Social, que era da importância de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00), passará a ser da importância de dois mil cruzeiros (Cr\$ 2.000,00), dividido como antes em duas (2) cotas de igual valor, uma para cada um dos dois (2) únicos sócios componentes, Srs. Drs. José Antônio de Jesus Maués e Raimundo Xavier Vergolino Giordano.

As alterações constantes do presente aditivo foram feitas por deliberação dos sócios acima nomeados, devendo, para os efeitos da Lei, o presente instrumento ser averbado à margem do Registro n. 1.614, do livro A, n. 3, do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, de 13 de março de 1968. Em firmeza do

que assinam o presente em três (3) vias, de igual teor e para um só efeito.

Belém, 27 de agosto de 1970.

aa) José Antônio de Jesus

Maués

Raimundo Xavier Vergolino

Giordano

TESTEMUNHAS:

ca) Alda Angela Macêdo

Maria Lúcia Macêdo

CARTÓRIO DINIZ — Reconheço as firmas supra de José Antônio de Jesus Maués, Raimundo Xavier Vergolino Giordano, Alda Angela Macêdo e Maria Lúcia Macêdo.

Belém, 31 de agosto de 1970.

Em testemunho N. E. C. M. da verdade.

a) Ney Emil da Conceição

Messias

Escrevente Autorizado

(T. n. 16.392. Reg. n. 4021 —

Dia — 4.9.70)

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CULTURA**

**Universidade Federal do Pará
REITORIA**

PORTARIA N. 725/70

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o Processo n. 09705/70, oriundo da ESCOLA DE ENGENHARIA,

RESOLVE:

Rescindir, a pedido, o Contrato de Trabalho de Ruy Ênio de Mattos Serruya, da função de Professor Assistente, a partir de 1º (primeiro) de agosto de 1970.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 28 de agosto de 1970.

Prof. Dr. Aloysio da Costa

Chaves

Reitor

(Ext. Reg. n. 4.028 — Dia 4-9-70)

Governo do Estado do Pará
**SECRETARIA DE ESTADO DE
EDUCAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE

EDUCAÇÃO PRIMÁRIA

Divisão de Ensino Primário

Particular

Térmo de Convênio que assinam o Secretário de Estado de Educação do Pará e o Pe. Geraldo Copray, como representante da Escola Primária "Na. Sra. Aparecida" para efeito da realiza-

ção dos trabalhos da Escola em Regime de Cooperação "Na. Sra. Aparecida" no ano escolar de 1970.

Pelo presente termo de Convênio, a Secretaria de Estado de Educação do Pará, neste ato representada pelo seu titular, Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, residente à Rua Caripunas n. 1592, e o Senhor Pe. Geraldo Copray, como representante da Escola Primária em Regime de Cooperação "Na. Sra. Aparecida" convencionam o que abaixo é declarado.

CLÁUSULA PRIMEIRA — O Senhor Pe. Geraldo Copray, representando a Escola Primária em Regime de Cooperação "Na. Sra. Aparecida", cede o prédio localizado à Av. Pedro Miranda, 1566 com nove (9) salas de aulas e Secretaria para funcionamento da Escola Primária em Regime de Cooperação "Na. Sra. Aparecida" a partir de agora considerada em Regime de Cooperação com a Secretaria de Estado de Educação do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA — A Secretaria de Estado de Educação, em razão do disposto na cláusula anterior, colocará à disposição da Unidade Escolar de Ensino Primário denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "Na. Sra. Aparecida" três (3) Professôras.

CLÁUSULA TERCEIRA — A Unidade Escolar denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "Na. Sra. Aparecida" deverá atender a orientação pedagógica da Secretaria de Estado de Educação.

CLÁUSULA QUARTA — A E.P.R.C. "Na. Sra. Aparecida" manterá ensino primário gratuito para 90 alunos regularmente matriculados, sendo impedida a cobrar desses alunos contribuição a qualquer título.

CLÁUSULA QUINTA — A SEDUC obriga-se a fornecer à Escola o material de consumo, didático e de expediente, bem como de limpeza, em quantidade necessária ao atendimento dos alunos beneficiados pelo presente Convênio.

CLÁUSULA SEXTA — E por estarem assim justos e contratados firmam o presente Convênio, o qual vigorará até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser o mesmo rescindido por iniciativa de qualquer das

partes convenientes, que o denunciará, se lhe convier, cabendo a solução, final, sempre ao Conselho Estadual de Educação, não podendo a rescisão ser feita com prejuízo dos alunos regularmente matriculados. Vai este assinado em cinco vias, de igual teor cabendo à Unidade Educacional denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "Na. Sra. Aparecida" uma via, sendo as demais arquivadas na Secretaria de Estado de Educação e na Secretaria do Conselho Estadual de Educação.

Belém, 28 de janeiro de 1970

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

Pe. Geraldo Copray

Representante da E.P.R.C.

Na. Sra. Aparecida

Térmo de Convênio que assinam o Secretário de Estado de Educação do Pará e a Sra. Alda das Mercês Moreira da Cunha, como representante da Escola Primária e Doméstica "Na. Sra. das Graças", para efeito da realização dos trabalhos da Escola em Regime de Cooperação "Na. Sra. das Graças" no ano escolar de 1970.

Pelo presente termo de Convênio, a Secretaria de Estado de Educação do Pará, neste ato representada pelo seu titular, Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, residente à Rua Caripunas n. 1592, e a Sra. Alda das Mercês Moreira da Cunha, como representante da Escola Primária em Regime de Cooperação "Na. Sra. das Graças", convencionam o que abaixo é declarado.

CLÁUSULA PRIMEIRA — A Senhora Alda das Mercês M. da Cunha, representando a Escola Primária em Regime de Cooperação "Na. Sra. das Graças" cede o prédio localizado à Trav. Caldeira Castelo Branco, 1597 com seis (6) salas de aulas e Secretaria para funcionamento da Escola Primária em Regime de Cooperação "Na. Sra. das Graças" a partir de agora considerada em Regime de Cooperação com a Secretaria de Estado de Educação do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA — A Secretaria de Estado de Educação, em razão do disposto na cláusula anterior, colocará à disposição da Unidade Escolar de Ensino Primário denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "Na. Sra. das Graças" doze (12) Professôras.

CLÁUSULA TERCEIRA — A Unidade Escolar denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "Na. Sra. das Graças" deverá atender toda a orientação pedagógica da Secretaria de Estado de Educação.

CLÁUSULA QUARTA — A E.P.R.C. "Na. Sra. das Graças" manterá ensino primário gratuito para todos os alunos regularmente matriculados, ficando impedida de cobrar mensalidades, a qualquer título. Os alunos contribuirão apenas, no ato da matrícula, com a importância de NCr\$ 1,12 (hum cruzeiro novo e doze centavos) para a Caixa Escolar.

CLÁUSULA QUINTA — A SEDUC obriga-se a fornecer à Escola o material de consumo, didático e de expediente, bem como o de limpeza, indispensáveis ao funcionamento da mesma, no limite adequado ao atendimento dos alunos.

CLÁUSULA SEXTA — E por estarem assim justos e contratados firmam o presente Convênio, o qual vigorará até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser o mesmo rescindido por iniciativa de qualquer das partes convenientes, que o denunciará, se lhe convier, cabendo a solução, final, sempre ao Conselho Estadual de Educação, não podendo a rescisão ser feita com prejuízo dos alunos regularmente matriculados. Vai este assinado em cinco vias, de igual teor cabendo à Unidade Educacional denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "Na. Sra. das Graças" uma via, sendo as demais arquivadas na Secretaria de Estado de Educação e na Secretaria do Conselho Estadual de Educação.

Belém, 27 de março de 1970

Dr. Acy de Jesus Neves de

Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

Alda das Mercês Moreira da Cunha

Representante da E.P.R.C.

"Na. Sra. das Graças"

Térmo de Convênio que assinam o Secretário de Estado de Educação do Pará e a Ir. Ana da Silva Martins, como representante da Escola Primária "Na. Sra. do O" para efeito da realização dos trabalhos da Escola em Regime de Cooperação "Na. Sra. do O" no ano escolar de 1970.

Pelo presente termo de Convênio, a Secretaria de Estado de Educação do Pará, neste ato representada pelo seu titular, Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, residente à Rua Caripunas n. 1592, e a Sra. Ir. Ana da Silva Martins, como representante da Escola Primária em Regime de Cooperação "Na. Sra. do O", convencionam o que abaixo é declarado.

CLAUSULA PRIMEIRA — A Senhora Ir. Ana da Silva Martins, representando a Escola Primária em Regime de Cooperação "Na. Sra. do O", cede o prédio localizado na Estrada da Bateria, s/n. — C. Virado com cinco (5) salas de aulas e Secretaria para funcionamento da Escola Primária em Regime de Cooperação "Na. Sra. do O" a partir de agora considerada em Regime de Cooperação com a Secretaria de Estado de Educação do Pará.

CLAUSULA SEGUNDA — A Secretaria de Estado de Educação, em razão do disposto na cláusula anterior, colocará à disposição da Unidade Escolar de Ensino Primário denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "Na. Sra. do O" sete (7) Professoras.

CLAUSULA TERCEIRA — A Unidade Escolar denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "Na. Sra. do O" deverá atender toda a orientação pedagógica da Secretaria de Estado de Educação.

CLAUSULA QUARTA — A E. P. R. C. "Nossa Senhora do O" manterá ensino primário gratuito para todos os alunos regularmente matriculados, ficando impedida de cobrar mensalidades, a qualquer título. Os alunos contribuirão apenas, no ato da matrícula, com a importância de NCr\$ 1,12 (hum cruzeiro novo e doze centavos) para a Caixa Escolar.

CLAUSULA QUINTA — A SEDUC obriga-se a fornecer à

Escola o material de consumo, didático e de expediente, bem como o de limpeza, indispensáveis ao funcionamento da mesma, no limite adequado ao atendimento dos alunos.

CLAUSULA SEXTA — E por estarem assim justos e contratados firmam o presente Convênio, o qual vigorará até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser o mesmo rescindido por iniciativa de qualquer das partes convenientes, que o denunciará, se lhe convier, cabendo a solução, final, sempre ao Conselho Estadual de Educação, não podendo a rescisão ser feita com prejuízo dos alunos legalmente matriculados. Vai este assinado em cinco vias, de igual teor, cabendo à Unidade Educacional denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "Na. Sra. do O" uma via, sendo as demais arquivadas na Secretaria de Estado de Educação e na Secretaria do Conselho Estadual de Educação.

Belém, 21 de janeiro de 1970.
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
Representante da E.P.R.C.
"Na. Sra. do O"

Térmo de Convênio que assinam o Secretário de Estado de Educação do Pará e a Ir. Maria Goretti Brito, como representante da Escola Primária "Na. Sra. do Perpétuo Socorro", para efeito da realização dos trabalhos da Escola em Regime de Cooperação "Na. Sra. do Perpétuo do Socorro" no ano escolar de 1970.

Pelo presente termo de Convênio, a Secretaria de Estado de Educação do Pará, neste ato representada pelo seu titular, Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, residente à Rua Caripunas n. 1592, e a Senhora Ir. Maria Goretti Brito, como representante da Escola Primária em Regime de Cooperação "Na. Sra. do Perpétuo do Socorro" convencionam o que abaixo é declarado.

CLAUSULA PRIMEIRA — A Ir. Maria Goretti Brito, representando a Escola Primária em Regime de Cooperação "Na. Sra. do Perpétuo do Socorro" cede o prédio localizado à Ro-

dovia SNAPP, 537 com treze (13) salas de aulas e secretaria para funcionamento da Escola Primária em Regime de Cooperação "Na. Sra. do Perpétuo do Socorro" a partir de agora considerada em Regime de Cooperação com a Secretaria de Estado de Educação do Pará.

CLAUSULA SEGUNDA — A Secretaria de Estado de Educação, em razão do disposto na cláusula anterior, colocará à disposição da Unidade Escolar de Ensino Primário denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "Na. Sra. do Perpétuo do Socorro" trinta (30) Professoras.

CLAUSULA TERCEIRA — A Unidade Escolar denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "Na. Sra. do Perpétuo do Socorro" deverá atender toda a orientação pedagógica da Secretaria de Estado de Educação.

CLAUSULA QUARTA — A E.P.R.C. "Na. Sra. do P. Socorro" manterá ensino primário gratuito para 180 alunos regularmente matriculados, ficando impedida de cobrar mensalidades, a qualquer título. Os alunos contribuirão apenas, no ato da matrícula, com a importância de NCr\$ 1,12 (hum cruzeiro novo e doze centavos) para a Caixa Escolar.

CLAUSULA QUINTA — A SEDUC obriga-se a fornecer à Escola o material de consumo, didático e de expediente, bem como de limpeza, em quantidade necessária ao atendimento dos alunos beneficiados pelo presente Convênio.

CLAUSULA SEXTA — E por estarem assim justos e contratados firmam o presente Convênio, o qual vigorará até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser o mesmo rescindido por iniciativa de qualquer das partes convenientes, que o denunciará, se lhe convier, cabendo a solução, final, sempre ao Conselho Estadual de Educação, não podendo a rescisão ser feita com prejuízo dos alunos legalmente matriculados. Vai este assinado em cinco vias, de igual teor cabendo à Unidade Educacional denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "Na. Sra. do Perpétuo Socorro" uma via, sendo as demais arquivadas na Secretaria de Estado de Educação e na Se-

cretaria do Conselho Estadual de Educação.

Belém, 15 de janeiro de 1970
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

Irmã Maria Goretti Brito
Representante da E.P.R.C.
"Na. Sra. do Perpétuo Socorro"

Térmo de Convênio que assinam o Secretário de Estado de Educação do Pará e a Ir. Maria do Cenáculo, como representante da Escola Primária "Obra da Providência", para efeito da realização dos trabalhos da Escola em Regime de Cooperação "Obra da Providência" no ano escolar de 1970.

Pelo presente termo de Convênio, a Secretaria de Estado de Educação do Pará, neste ato representada pelo seu titular, Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, residente à Rua Caripunas n. 1592, e a Senhora Ir. Maria do Cenáculo, como representante da Escola Primária em Regime de Cooperação "Obra da Providência" convencionam o que abaixo é declarado.

CLAUSULA PRIMEIRA — A Senhora Ir. Maria do Cenáculo, representando a Escola Primária em Regime de Cooperação "Obra da Providência" cede o prédio localizado à Av Governador José Maicher, 793 com sete (7) salas de aulas e Secretaria para funcionamento da Escola Primária em Regime de Cooperação "Obra da Providência" a partir de agora considerada em Regime de Cooperação com a Secretaria de Estado de Educação do Pará.

CLAUSULA SEGUNDA — A Secretaria de Estado de Educação, em razão do disposto na cláusula anterior, colocará à disposição da Unidade Escolar de Ensino Primário denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "Obra da Providência" três (3) Professoras.

CLAUSULA TERCEIRA — A Unidade Escolar denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "Obra da Providência" deverá atender a orientação pedagógica da Secretaria de Estado de Educação.

CLAUSULA QUARTA — A E.P.R.C. "Obra da Providência"

cia" manterá ensino primário gratuito para 90 alunos regularmente matriculados, sendo impedida de cobrar desses alunos contribuição a qualquer título.

CLAUSULA QUINTA — A SEDUC obriga-se a fornecer à Escola o material de consumo, didático e de expediente, bem como o de limpeza, em quantidade necessária ao atendimento dos alunos beneficiados pelo presente Convênio.

CLAUSULA SEXTA — E por estarem assim justos e contratados firmam o presente Convênio, o qual vigorará até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser o mesmo rescindido por iniciativa de qualquer das partes convenientes, que o denunciará, se lhe convier, cabendo a solução, final, sempre, ao Conselho Estadual de Educação, não podendo a rescisão ser feita com prejuízo dos alunos legalmente matriculados. Vai este assinado em cinco vias, de igual teor, cabendo à Unidade Educacional denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "Obra da Providência" uma via, sendo as demais arquivadas na Secretaria de Estado de Educação e na Secretaria do Conselho Estadual de Educação.

Belém, 30 de janeiro de 1970.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

Irmã Maria do Cenáculo
Representante da E.P.R.C.
"Obra da Providência"

Térmo de Convênio que assinam o Secretário de Estado de Educação do Pará e o Senhor Gelson Ferreira da Silva, como representante da Escola Primária "Pe. Champagnat" para efeito de realização dos trabalhos da Escola em Regime de Cooperação "Pe. Champagnat" no ano escolar de 1970.

Pelo presente termo de Convênio, a Secretaria de Estado de Educação do Pará, neste ato representada pelo seu titular, Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, residente à Rua Caripunas n. 1592, e o Sr. Gelson Ferreira da Silva, como representante da Escola Primária em Regime de Cooperação "Pe. Champagnat" convencionam o que abaixo é declarado.

CLAUSULA PRIMEIRA — O Senhor Gelson Ferreira da Silva, representando a Escola Primária em Regime de Cooperação "Pe. Champagnat", cede o prédio localizado à Av. Nazaré, 902 com treze (13) salas de aulas e Secretaria para funcionamento da Escola Primária em Regime de Cooperação "Pe. Champagnat" a partir de agora considerada em Regime de Cooperação com a Secretaria de Estado de Educação do Pará.

CLAUSULA SEGUNDA — A Secretaria de Estado de Educação, em razão do disposto na cláusula anterior, colocará à disposição da Unidade Escolar de Ensino Primário denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "Pe. Champagnat" doze (12) Professôras.

CLAUSULA TERCEIRA — A Unidade Escolar denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "Pe. Champagnat" deverá atender toda a orientação pedagógica da Secretaria de Estado de Educação.

CLAUSULA QUARTA — A E.P.R.C. "Pe. Champagnat" manterá ensino primário gratuito para todos os alunos regularmente matriculados, ficando impedida de cobrar mensalidades, a qualquer título. Os alunos contribuirão apenas, no ato da matrícula, com a importância de NCr\$ 1,12 (um cruzeiro novo e doze centavos) para a Caixa Escolar.

CLAUSULA QUINTA — A SEDUC obriga-se a fornecer à Escola o material de consumo, didático e de expediente, bem como o de limpeza, indispensáveis ao funcionamento da mesma, no limite adequado ao atendimento dos alunos.

CLAUSULA SEXTA — E por estarem assim justos e contratados firmam o presente Convênio, o qual vigorará até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser o mesmo rescindido por iniciativa de qualquer das partes convenientes, que o denunciará, se lhe convier, cabendo a solução, final, sempre, ao Conselho Estadual de Educação, não podendo a rescisão ser feita com prejuízo dos alunos legalmente matriculados. Vai este assinado em cinco vias, de igual teor, cabendo à Unidade Educacional denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "Pe. Champagnat" uma via, sendo as demais arquivadas na

Secretaria de Estado de Educação e na Secretaria do Conselho Estadual de Educação.

Belém, 30 de janeiro de 1970.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

Gelson Ferreira da Silva
Representante da E.P.R.C.
"Pe. Champagnat"

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação notifico, pelo presente Edital, Maria Adélia Mercês, Professor Primário, nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Grupo Escolar "Professôra Anésia", nesta Capital para, no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIARIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIARIO OFICIAL do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 24 de agosto de 1970.

Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Luís Ferreira da Silva
Diretor do Departamento de Administração

VISTO
Secretaria de Estado de Educação.
Em 24 de agosto de 1970.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 13.305 — Dias 26.8.4, 19 e 26.9.70)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação notifico, pelo presente Edital, Semiramis Ferreira da Silva, Professor não titulado, nível EP-1, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola da Povoação Carananduba, na Vila do Mosqueiro para, no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIARIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIARIO OFICIAL do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 14 de agosto de 1970.

Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Luís Ferreira da Silva
Diretor do Departamento de Administração

VISTO
Secretaria de Estado de Educação

Em 17 de agosto de 1970.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 13.200 — Dias 26.8.4, 19 e 26.9.70)

Lei N 5 349, que altera artigos
"Da Prisão Preventiva"
DIÁRIO a venda no arquivo da
Imprensa Oficial.

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, Izabel Marques Tavares, Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola "São Francisco Xavier", nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186 item II e 205 da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no "Diário Oficial" do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 5 de agosto de 1970.

Graciette de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Luiz Ferreira da Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 12.716 — Dias — 19, 25, 28.8, 4 e 18.8.70)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, Izabel Aures de Oliveira, Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Grupo Escolar "Emiliana Sarmiento", nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo não sendo feita prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186 item II e 205 da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no "Diário Oficial" do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 4 de agosto de 1970.

Graciette de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Luiz Ferreira da Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 12.717 — Dias — 19, 25, 28.8, 4 e 18.8.70)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, Maria Carmélia Rodrigues Silva, Professor Não Titulado, Nível EP-1, do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Grupo Escolar "Prof. Orlando Costa", no Município de Monte Alegre, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186 item II e 205 da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no "Diário Oficial" do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 6 de agosto de 1970.

Graciette de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Luiz Ferreira da Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 12.732 — Dias — 19, 25, 28.8, 4 e 18.8.70)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, Hemerlinda Garcia, Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola Doméstica Sagrado Coração de Jesus, nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186 item II e 205 da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto).

tência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186 item II e 205 da Lei 749, de 24.12.53 (Estatuto).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no "Diário Oficial" do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 4 de agosto de 1970.

Graciette de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Luiz Ferreira da Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 12.713 — Dias — 19, 25, 28.8, 4 e 18.8.70)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital Heloisa Fonseca dos Santos, Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Grupo Escolar "José Veríssimo", nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186 item II e 205 da Lei 749, de 24.12.53 (Estatuto).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no "Diário Oficial" do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 4 de agosto de 1970.

Graciette de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Luiz Ferreira da Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 12.714 — Dias — 19, 25, 28.8, 4 e 18.8.70)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital Irlandina de Nazaré Guimarães Sousa, Professor Regente, Nível EP-2, do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Grupo Escolar "Pinto Marques", nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186 item II e 205 da Lei n. 749 de 24.12.53 (Estatuto).

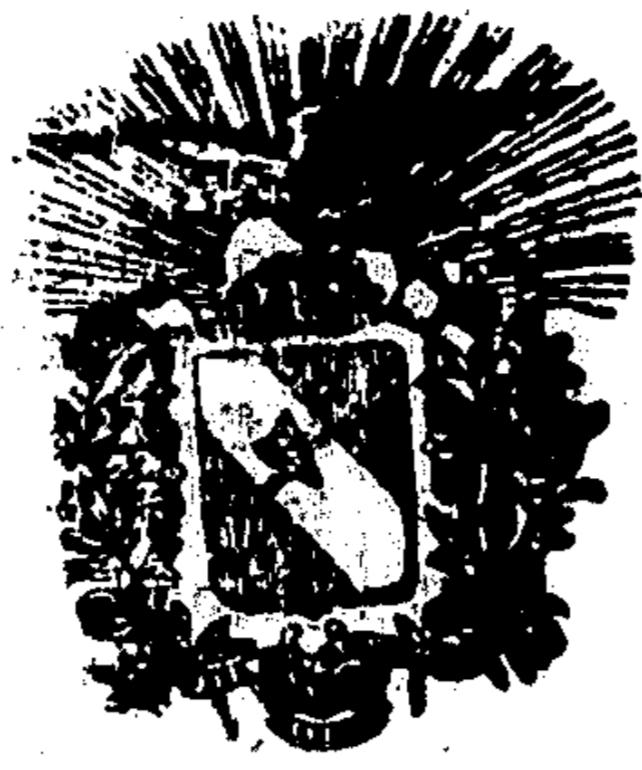
E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no "Diário Oficial" do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 4 de agosto de 1970.

Graciette de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Luiz Ferreira da Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 12.715 — Dias — 19, 25, 28.8, 4 e 18.8.70)

Livros de Escrituração e de Protocolos — Confeccionamos.
Mediante Solicitações dos interessados.



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

Diário da Justiça

XXX

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 4 DE SETEMBRO DE 1970

NUM. 7.227

Tribunal de Justiça do Estado

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES
Secretário: Dr. LUIS FARIA

ACÓRDÃO N. 359

Pedido de "Habeas-Corpus"
Preventivo da Capital

Impetrante: — Dr. Raimundo M. Vianna.

Paciente: — Judas Tadeu Barbosa Lima.

Relator: — Desembargador Presidente do T. J. E. em exercício.

EMENTA: — Concessão de writ. Nulidade da sentença, por inobservância do disposto no artigo 384 do Código de Processo Penal.

Vistos, etc.

Raimundo Martius Vianna, brasileiro, casado, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado, com fundamento nos artigos 150 § 20, da Constituição da República Federativa do Brasil e 647 e seguintes do Código de Processo Penal, impetrou ordem de "habeas-corpus" preventivo em favor de Judas Tadeu Barbosa Lima, brasileiro, solteiro, estudante e marítimo, domiciliado e residente nesta capital, à rua São Miguel, número 1.852, alegando que o paciente responde perante o Juízo de Direito da 3ª. Vara Penal a um processo por crime de sedução, no qual figura como vítima a menor Maria de Nazaré Ferreira. E, muito embora a denúncia capitule o crime

no artigo 217 do Código Penal e o trabalho da defesa esteja jungido a essa infringência criminal, o douto Juízo a quo prolatou sentença desclassificando o delito de sedução para o de corrupção de menores, valendo-se do princípio normativo inserido no artigo 384 do C. P. P. Insurge-se o impetrante em suas razões contra a sentença, inquinando-a de vula por dois motivos: I) — Por não ter sido nomeado Curador ao paciente, na conformidade do disposto no artigo 194 do Código de Processo Penal anormalidade essa que, atingindo o processo o torna uma peça jurídica inócua a partir do interrogatório; II) — Que a veneranda decisão condenatória do meretíssimo Juiz infringiu o disposto no artigo 384 invocado, uma vez que, reconhecendo a possibilidade de nova definição jurídica do fato, por circunstância elementar não contida na denúncia, deveria ter reaberto o prazo de defesa, por oito (8) dias, para que esta se manifestasse sobre a nova nomeação jurídica e pudesse produzir prova testemunhal. Salientou, entretanto que não tendo o meretíssimo Juiz procedido de conformidade com o dispositivo legal citado, cerceou a defesa do paciente; e surpreen-

deu a defesa, incidindo o processado em nulidade insanável, dando ensejo à invocação do remédio pleiteado.

Instruindo o pedido o impetrante trouxe os seguintes documentos: cópia fotostática de denúncia, da decisão condenatória do paciente a dois anos de reclusão pelo crime capitulado no artigo 218 do Código Penal Brasileiro, do Termo de qualificação e interrogatório do paciente e de uma página do Diário da Justiça de 5 de dezembro de 1969.

Solicitadas urgentes informações ao doutor Juiz de Direito da 3ª. Vara Penal, a autoridade dada como coatora as prestou pelo ofício sem número, anexo ao processo e datado de 19 do mês passado (junho), demonstrando, inicialmente, com o documento trazido pelo próprio impetrante, uma certidão de nascimento que, na data do interrogatório de Judas Tadeu Barbosa Lima, já tinha o mesmo completado 21 anos de idade, independentemente, pois, o seu interrogatório da presença de um Curador, e, como tal inexistindo a primeira nulidade arguida.

No tocante a nulidade por não cumprimento do disposto no artigo 384 do Código de Processo Penal, sustentou o doutor Juiz a quo que, não

achando configurado o crime de sedução, desclassificou o crime previsto na denúncia, de sedução para corrupção, por entender que os elementos do último estão contidos no primeiro e transcrevendo duas ementas de acórdãos publicados na Revista Trimestral de Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal de ns. 39, págs. 489 e 41, pág. 760 e 761. Diz o magistrado que estando contidos os elementos de corrupção no de sedução pelo qual se achava denunciado o paciente nenhuma surpresa causou à defesa do mesmo, de molde a incidir a decisão condenatória em censura. Entendeu o doutor Juiz informante que não provado o elemento moral da sedução mesmo assim o fato narrado na denúncia constituiria o crime de corrupção de menores uma vez que a cópula carnal, conforme se tem julgado é ato de libidinagem capaz de romper a vítima. Esse foi o ponto adotado na decisão que se increpa de nula.

O excelentíssimo doutor Procurador Geral do Estado emitiu parecer oral contrário à concessão da medida pleiteada e o advogado impetrante sustentou oralmente suas razões, apenas no tocante à norma contida no artigo 384

do Código de Processo Penal, reconhecendo sem fundamento a nulidade arguida por falta de Curador, face à prova por ele mesmo oferecida da idade do acusado, — Judas Tadeu Barbosa Lima.

O paciente Judas Tadeu Barbosa Lima, em favor de quem o doutor Raimundo Martins Vianna impetra uma ordem de "habeas-corpus preventivo, foi denunciado pela Promotoria Pública como incurso nas sanções penais do artigo 217 do Código Penal, sendo processado como acusado do desvirginamento da menor sua namorada — Maria de Nazaré Ferreira de 17 anos de idade. Os elementos configuradores do crime de sedução não ficaram demonstrados cabalmente e o doutor Juiz de Direito da 3a. Vara Penal desclassificou o delito de sedução para corrupção, por entender que os elementos deste estão contidos no capitulado na denúncia (sedução) e sem que a defesa se pronunciasse no prazo de oito (8) dias e pudessem produzir prova, a respeito da nova nomeação, o condenou a dois anos de reclusão, por crime não capitulado na denúncia.

A defesa do paciente, magistralmente foi sacrificada, sendo colhida de surpresa, uma vez que girou a mesma em torno não do crime de corrupção, mas do de sedução contido na denúncia.

A jurisprudência ora se orienta no sentido invocado pelo douto Juiz, ora em sentido oposto. Porém, o que viza o artigo invocado (384, do C. P. P.) é assegurar especificamente ao réu o uso do direito de defesa diante da possibilidade de nova definição jurídica do fato, em torno de circunstância elementar não contida na denúncia.

A condenação por crime do verso do capitulado na denúncia, com inobservância do disposto no artigo 384 do Código de Processo Penal, acarreta a nulidade da sentença (ac. unan. das Cams. Conjuntas Criminais do Trib. de Justiça de São Paulo, de 23.6.952, no H. C. número 36.905, de s. José dos Campos, em que foi relator o Sr. Cantidiano de Almeida, inserto na Rev. dos

Trib. vol. 203, pág. 69). Narrando a denúncia um fato e sendo o réu condenado por outro inteiramente diverso, sem observância do disposto no artigo 384 da Lei Penal adjetiva, impõe-se a nulidade do julgamento. (ac. unan. da 2a. Cam. Criminal do T. J. de São Paulo, de 3.9.953).

Conforme lição de Bento de Faria é impossível se condenar alguém por infração diversa da que motivou a ação penal. O abandono da denúncia constitui surpresa para a defesa e autoriza a nulidade do julgado.

Isto pôsto: Acordam os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado por maioria de votos em conceder a ordem impetrada, anulando a sentença pela qual foi o paciente condenado, por

inobservância da norma contida no artigo 384 do C. P. P. a fim de que outra seja proferida, mandando, em consequência, expedir em favor do paciente o salvo conduto devido. Votaram contrariamente à concessão do remédio constitucional os excelentíssimos desembargadores Aluizio da Silva Leal, Silvio Hall de Moura, Oswaldo de Brito Farias e Mendes Patriarcha.

Belém, 10 de Julho de 1970.

(a) Eduardo Mendes Patriarcha, Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 17 de agosto de 1970. (a) AMAZONINA SILVA Oficial Codicista

(G. Reg. n. 12.784)

no dia, hora e local acima designados, a fim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios, devendo ser aceito o de quem mais der sobre a avaliação. O comprador pagará à banca o preço da arrematação, comissões do escrivão e porteiro, e custas da arrematação, inclusive carta.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém o Pará, aos quatorze (14) dias do mês de agosto de 1970. Eu, Amílcar Câmara Leão, escrivão escrevi.

Stélio Bruno dos Santos Menezes

Juiz de Direito da 2a. Vara (Ext. Reg. n. 4022 — Dia 4-9-970)

EDITAIS JUDICIAIS

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

A Comissão designada pelas Portarias ns. 091/70 e 102/70, da Procuradoria Geral do Estado, torna público para conhecimento dos interessados que o Caput do Art. 2o. do Edital de Concorrência Pública n. 1/70, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 25 último, de n. 21.857, passa a ter a seguinte redação:

ARTIGO 2o. — As firmas licitantes deverão prestar caução no Banco do Estado do Pará S. A., no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), em moeda corrente do País, quando a proposta abranger a totalidade da licitação de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), quando abranger parte da licitação.

Procuradoria Geral do Estado, em 31 de agosto de 1970.
Presidente da Comissão:
Des. Moacir Guigaraes Morais
Membro:
Dr. Almir de Lima Pereira
Membro:
Dr. Alberto da Silva Campos
Membro:
Dr. Célio Melo
Membro:
Dra. Edith Marília Maia Crespo.

(G. Reg. n. 13.680)

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA Cartório do Segundo Ofício de Cível e Comércio

— HASTA PÚBLICA —
O Doutor Stélio Bruno dos Santos Menezes, Juiz de Direito da 2a. Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

FAZ SABER, aos que o presente edital de hasta pública, virem ou dele tiverem conhecimento que no dia vinte e três (23) dias do mês de setembro vindouro, às 11,00 horas, à porta da sala das audiências deste Juízo, irá a público pregão de venda e arrematação em hasta pública, o seguinte bem penhorado na ação executiva que Rendeiro Auto-Peças Ltda. moveu contra Irmãos Santos Ltda., — Uma geladeira, tipo comercial, frigorífico, com 1,90m de altura, 1,40m de largura e 0,80m de profundidade, toda de madeira revestida de fórmica, de cor branca, com 4 portas envidraçadas acionada pelo um motor marca Brasil com potência de 1/2HP. Pelo que me foi dado a observar avaliado em Cr\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Noé Brito de Andrade e Maria Eunice da Silva Miranda, éle filho de Manoel Martins de Andrade e de Terezinha Brito de Andrade, ela filha de Manoel Pereira de Miranda e de Floripes da Silva Miranda, solt.: — Antônio Pereira de Almeida e de Creusa Maria Alves de Oliveira, éle filho de Raimundo Pereira de Almeida e de Maria Ferreira dos Santos, ela filha de Cristiano Alves de Oliveira e de Laura Silva de Oliveira solt.: — Nizomar Maciel Brito e Maria da Luz de Souza Machado, éle filho de Aniceto de Souza Brito e de Nair Maciel Brito, ela, filha de Deolindo de Jesus Machado, filho de Eneide de Souza Machado, solt.: — Antônio Airtou Ribeiro e Eloisa Maria Cerqueira de Aguiar, éle filho de Elpidio Virament Ribeiro e de Roza Lima Ribeiro, ela filha de Francis Mariano de Aguiar e de Maria Consuelo Marques de Aguiar, solt.: — Marivaldo Silva e Maria Lúcia Doce Dias éle filho de Maramaldo Silva e de Minervina Silva, ela filha de José da Costa Dias e de Odineia Doce Dias, solt.: — Pedro Paulo de Carvalho Maués e Sônia Maria da Conceição Mendes, éle filho de Emercindo Batista Maués e de Eunice Carvalho Maués, ela filha de Miguel Luiz Mendes e de Celia da Conceição Mendes,

solt.: — Guilherme Elias Chein Casseb e Marilena Lobato de Miranda, éle filho de Elias Chein Casseb e de Gandura Paulo Casseb, ela filha de João Tourão Corrêa de Miranda e de Dulcinéa Tocantins Lobato de Miranda, solt.: — Carlos Alberto de Souza Pituba, éle filho de Elza de Souza Pituba, ela filha de Herminia Barbosa, solt.: — Jurandir Amorim Miranda e Jasirema Meireles Cantão, éle filho de Eduardo Corrêa de Miranda e de Tereza Amorim Miranda, ela filha de Ermanno Ribeiro Cantão e de Coleta Miranda Cantão. solt.: — Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimento, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado na cidade de Belém, aos 31 de agosto de 1970. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

a) Edith Puga Garcia

(T. n. 16.393. Reg. n. 4031 — Dia 4.9.70)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — José Alves de Souza e Rosa Maria Silva, éle filho de Joaquim Rodrigues de Souza e de Maria Felix de Souza, ela filha de Washington Silva e de Otília Silva, solt.: — Hoady Anaisse e Deolinda de Paiva Moy, éle filho de Aissar Miguel Anaysse e de Badya Anaysse, ela filha de José Francisco Moy e de Evangelina Paiva Moy, solt.: — Paulo Eduardo Ferreira Vieira e Maria Assunção da Silva Andrade, éle filho de Paulo Bentes Vieira, e de Iracema Ferreira Vieira, ela filha de Manoel da Silva Andrade e de Elvira da Silva Alves, solt.: — Carlos Alberto da Rocha Campos e Ana Maria Santos da Silva, éle filho de Policarpo de Sena Campos e de Raimunda da Rocha Campos, ela filha de Neusa dos Santos Ramos, solt.: — Jonas Crisostomo de Souza e Lindalva Maria de Oliveira, éle filho de João Crisostomo Filho e de Francisca Libania de Souza Crisostomo, ela filha de Mário de Oliveira e de Raimunda Pereira de Oliveira, solt.: — Luiz Carlos Melo de Castro e Maria Suelli Peres dos Santos, éle filho de Lourival Pereira de Castro e de Raimunda Melo de Castro, ela filha de Almir dos Santos e de Maria de Lourdes Peres dos Santos, solt.: — Carlos

Vitor Marruaz da Silva e Maria Luzia Veloso da Conceição, éle filho de Durval Ramalho da Silva e de Raimunda Iolanda Marruaz da Silva, ela filha de Judite Veloso, solt.: — Carlos Alberto Maciel Santos e Mussia Paulo de Oliveira, éle filho de Wilson de Oliveira Santos e de Cacilda Maciel Santos, ela filha de José Paulo de Oliveira e de Collinete Barreto de Oliveira, solt.: — Raimundo da Cruz e Maria José Barbosa de Barros, éle filho de Domingas da Cruz, ela filha de Henrique Batista de Barros e de Raimunda Barbosa de Barros, solt.: — Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma e se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado na cidade de Belém, aos 31 de agosto de 1970. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada assino.

a) Edith Puga Garcia

(T. n. 16.394. Reg. n. 4032 — Dia 4.9.70)

CARTÓRIO SARMENTO EDITAL

Hasta Pública Judicial

O Dr. Nelson Silvestre Rodrigues de Amorim, Juiz de Direito da 9a. Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que no dia 24 do mês próximo (setembro) e do ano corrente, às onze (11) horas, no palacete do Forum, em a porta da sala de audiências da 9a. Vara, irão a público pregão de venda e arrematação os seguintes bens pertencentes a Frizan da Costa Nunes, sua mulher e à firma Anfrisio Nunes & Cia, constantes de: —

Terreno edificado nesta cidade, sito à praça Justo Chermont, coletado sob o n.º 1352, antigo n.º 18, no perímetro compreendido entre as avenidas Nazaré e Braz de Aguiar, medindo 8,00 metros de frente, por 28,00 metros de fundos, confinando de ambos os lados com imóveis de propriedade de quem de direito, com os fundos projetados para a trav. Quintino Bocaliva, apresentando as seguintes características: — Casa térrea, construção antiga, recuada e separada por um muro de gradeado de ferro que dista da construção 5,00 metros, coberta de telhas

de barro comum e servida por porta e duas janelas de frente, com os seguintes cômodos: — corredor de entrada, sala de visitas, varanda, puxada com corredor de passagem e 14 venezianas, 3 quartos assoalhados com tábuas de acapú e pau amarelo, varanda de refeições e sanitários com pisos de mosaico comum e uma área com piso de cimento, avaliada em Trinta Mil Cruzeiros Novos (Cr\$ 30.000,00). — O presente imóvel está onerado com uma hipoteca para o Banco da Amazônia S/A (BASA), que, notificado da presente venda, nada opôs.

Terreno edificado nesta cidade, sito à av. Governador José Malcher, antiga São Jerônimo, coletado sob o número 1887, antigo 941, medindo 8,30 metros de frente e de fundos o que realmente tiver, com os fundos projetados para a rua João Balbi, confinando de ambos os lados com imóveis de propriedade de quem de direito, apresentando as seguintes características: — Casa térrea, construção antiga, mista de tijolo e enchimento, recuada e separada por um muro de tijolo com gradil de ferro e com jardim de 3 metros, servida por hall de mosaicos, com escada externa de seis degraus de mármore, porta e 3 janelas de frente, coberta de telhas de barro comum e composta dos seguintes cômodos: — terraço de en-

trada, sala, alcôva, varanda, corredor de passagem com 6 venezianas, 2 quartos assoalhados com tábuas de acapú e pau amarelo, forrados; copa, cozinha e sanitários com pisos de mosaico comum e grande quintal cercado, encontrando-se em mau estado de conservação, avaliado em Cr\$ 20.000,00 (Vinte Mil Cruzeiros), também l.ºne. rado ao BASA.

Quem pretender arrematar os bens acima descritos deverá comparecer no local, dia e hora acima designados, a fim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre as avaliações.

O comprador pagará à banca, o preço de sua arrematação, as comissões do escrivão, porteiro, e as respectivas Custas e Carta de Arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 19 dias do mês de agosto de 1970. Eu, Antônio Ismael de Castro Sarmiento, escrevente juramentado, no impedimento eventual da escrivã, o escrevi.

Dr. Nelson Silvestre Rodrigues de Amorim

Juiz de Direito da 9a. Vara, da Comarca da Capital

(T. n. 16389 — Dia 4.9.70 — Reg. n. 4002).

JUSTIÇA FEDERAL

SECCIONAL DO PARÁ

Juiz Federal

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto

Dr. Aristides Porto de Medeiros

Chefe de Secretaria em Exercício

José Aguiar Barroso

Boletim da Justiça Federal n. 133. Expediente do dia 28.7.70.

Executivo Fiscal

Processo n. 596

Exequente: O I.N.P.S. (Adv. Dr. José Maria Frota Rôlo)

Executado: J. O. Ferreira (Adv. Dr. José Fernandes Chaves)

Despacho: No edital de fls. 34 por lapso deixou de constar o bem referido em a certidão de fls. 52. Diante disso, expeça-se edital para realização da segunda praça referente ao mesmo, em o dia 1º de setembro próximo, às 11 horas.

Intime-se.

Belém, 27/7/70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 2876

Deprecante: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 5a. Vara da Guanabara

Deprecado: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto n.º Estado.

Despacho: Recebida hoje.
A. Conclusos.

Belém, 27/7/70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Carta Precatória

Processo n. 2879

Deprecante: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto da 2a. Vara do Estado da Bahia

Deprecado: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto n. Estado.

Despacho: Idêntico supra.
Belém, 27/7/70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ação Executiva

Processo n. 1826

Autora: Caixa Econômica Federal do Pará (Adv. Dr. Leonan Gondin Cruz)

Réu: Lozilde da Costa Cavalcante (Adv. Dra. Maria da Conceição Cardoso Mendes)

Despacho: Ao cálculo, levando-se em conta o acordado a fls. 21.

Belém, 27/7/70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

No Telegrama de n. 932 de Brasília, dirigido ao Juiz Federal n. Estado Dr. Jorge Imperial digo Jorge Amaral Palet. Diretor Secretaria Conselho Justiça Federal em Exercício

Despacho: Cliente. Arcui-se.

Belém, Pará, em 28.7.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

No Ofício de n. 1129/70 — Faz — DR/PARÁ — Referência de Flagrante n. 28/70 DR/Pará, dirigido a este Juízo.

Despacho: A. Conclusos
Belém, Pará, em 28.7.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Na Petição de E. Salazar & Cia. (Adv. Dr. Ronaldo Barata) que lhe move o ... I.N.P.S. para pagamento de conta em 6 parcelas

Despacho: N. A. Conclusos.
Belém, Pará, em 28.7.70. a) A. Santiago — Juiz Federal

No Of. n. 608/70—GA da Delegacia Estadual de Trânsito, dirigido a este Juízo.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pará, em 28.7.70. a) A. Santiago — Juiz Federal Nas Petições de Belém Construção Limitada — Suc. de Sinos de Belém. Construções Limitada e Antonio Ma-

ria da Silva Fidalgo. Vem mui respeitosamente requerer a V. Exa. se digne mandar expedir Certidão Negativa.

Despacho: Certifique-se o que constar, pagas as custas pelos Suptes.

A Secretaria.
Belém, Pará, em 28.7.70. a) A. Santiago — Juiz Federal Executivos Fiscais

Exequente: O Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (Advgs. Drs. Arthur Queiroz Ferreira — José Maria Frota Rôlo — Luiz Carlos Noura — Edvan Capucho Conteiro e Tabajara Pinto de Vasconcelos)

Belém, Pará, em 28.7.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 453

Executada: Cerâmica Marajó S.A. (Adv. Dr. Raimundo Cavaleiro de Macêdo)

Despacho: Sobre o requerimento de fls. 64 digam a executada, a Procuradoria Regional do Instituto exequente e o dr. Procurador Regional da República.

Belém, Pará, em 28.7.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 1176

Executada: Empresa Breves Industrial S.A.

Despacho: A Secretaria para ser junta uma petição por mim despachada.

Belém, Pará, em 28.7.70. a) A. Santiago — Juiz Federal

Processo n. 1614

Executada: COPLAN Construtora Planice Ltda.

Despacho: A Secretaria.
Belém, Pará, em 28.7.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 1847

Executada: Waf Construtora Ltda.

Despacho: Julgo procedente a ação, válida e subsistente a penhora de fls. para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Prosiga-se nos termos ulteriores de direito, paga pela executada Waf Construtora Limitada a quantia de trinta e três mil trezentos e dezesse-

te cruzeiros e setenta e dois centavos (Cr\$ 33.317,72), reclamada às fls., acrescida dos demais encargos previstos em lei, inclusive custas do processo e honorários de advogado, que arbitro em 20% sobre o pedido formulado na inicial.

Belém, Pará, em 28.7.70. a) A. Santiago — Juiz Federal

Processo n. 1477

Autora: A Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) (Adv. Dr. Antonio Cândido Monteiro de Brito)

Réu: SABIM S.A. Brasileira de Indústria Madeireira (Adv. Dr. Frederico Marques)

Despacho: Custas ex-lege P. R. e I.

Belém, Pará, em 28 de julho de 1970. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago — Juiz Federal.

Processos de ns 2564, 2566 e 2602

Executados: Joaquim Augusto Henriques — Osvaldo Terra Neves — Maria Helena Ferreira Menezes.

Despacho: Ouçam-se o exequente e o dr. Procurador Regional da República

Belém, Pará, em 28.7.70. a) A. Santiago — Juiz Federal

Processo n. 872

Executado: Norte Melhoramentos Ltda. (Adv. Raimundo Barbosa Costa)

Despacho: Reiterem-se os pedidos de informações de fls. 62 e 63.

Belém, Pará, em 28.7.70. a) A. Santiago — Juiz Federal

Processo n. 1280

Executado: Jaguaribe & Souza

Despacho: Nomeio curador à lide o dr. Heliomar Gonçalves de Matos, a quem se dê vista dos autos. Intime-se.

Belém, Pará, em 28.7.70. a) A. Santiago — Juiz Federal

Processo n. 2547

Executada: Moura Santos & Cia.

Despacho: Ouça-se a exequente.

Belém, Pará, em 28.7.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Ação Executiva

Processo n. 1994

Exequente: Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE) (Adv. Dr. Wilson Souza)

Executado: Cooperativa dos Pescadores de Icoaracy

Despacho: Ouça-se o dr. Procurador Regional da República.

Belém, Pará, em 28.7.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Ação Ordinária de Cobrança

Processo n. 1477

Autora: A Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) (Adv. Dr. Antonio Cândido Monteiro de Brito)

Réu: SABIM S.A. Brasileira de Indústria Madeireira (Adv. Dr. Frederico Marques)

Despacho: Designo o dia 8 do mês de outubro vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas, para ter lugar a audiência de instrução e julgamento, observadas as demais formalidades legais.

Belém, Pará, em 28.7.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

2a. Região — Estado do Pará

EDITAL DE HASTA PÚBLICA — PRIMEIRA PRAÇA

Ref. Proc. n. 859

O Doutor Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal Substituto da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, passado em Autos de Executivo Fiscal, que o Instituto Nacional de Previdência Social move contra Valdo Tavares, firma comercial, estabelecida à Rua do Cruzeiro, 1170, em Icoaraci, neste Estado, — que no dia 17 de setembro próximo, às 11.00 horas, no local acima referido, irá a pública pregação de venda e arrematação o bem da Executada que foi penhorado e a seguir vai transcrito: — “Um (1) Refrigerador modelo G-31-B, marca “CHAMPION”, n. 1531846, Gab. n. 15.949, avaliado em ... Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros). Quem pretender adquirir mencionado bem deverá comparecer ao local da Hasta Pública (Primeira Praça) — à Rua do Cruzeiro, 1170, Icoaraci, a fim de dar o seu lanco ao Depositário-Avaliador-Leiloeiro deste Juízo, que deverá aceitar o de quem mais der sobre o preço da avaliação. O Comprador pagará a banca o preço de sua arrematação acrescido das demais despesas, inclusive da respectiva Carta. E para constar ao conhecimento de quem interessar possa, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e afixado na sede desta Seção Judiciária, no lugar de costume. Eu, a) ilegível, Auxiliar Judiciário, o datilografei e eu, Assinatura ilegível, Chefe de Secretaria, o conferi e assino.

Dr. Aristides Porto de Medeiros

Juiz Federal Substituto